

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 40

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 14 de março de 2017

Deputados divergem sobre competência da Comissão de Cidadania para debater OSS

Governistas e opositores analisaram a questão na Reunião Plenária de ontem

A audiência pública realizada pela Comissão de Cidadania sobre as Organizações Sociais de Saúde (OSS), ontem pela manhã, gerou debate sobre a competência do colegiado para tratar do tema, à tarde, na Reunião Plenária. Os deputados Álvaro Porto (PSD) e Sílvio Costa Filho (PRB) julgaram “desrespeitosa” a ausência de representantes do Poder Executivo para prestar esclarecimentos sobre o assunto. Já o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB), classificou a audiência como “ilegítima”, por considerar que a questão não seria da alçada da Comissão, tendo havido, portanto, desconsideração ao Regimento Interno da Casa.

Em pronunciamento no Grande Expediente, Porto declarou que a ausência do Governo no encontro mostra “indiferença com o trabalho sério do deputados” e “confirma que as OSS estão acobertadas por uma cortina de fumaça perigosa”. Segundo o deputado, o preço dessa conduta é pago pela popula-



ROBERTO SOARES

AUDIÊNCIA - Oposição crítica ausência do Executivo. Para Governo, tema foge à alçada do colegiado

ção, pois “enquanto as organizações são pagas com contratos milionários, a qualidade de atendimento em hospitais e UPAs é sofrível”.

O discurso teve o apoio do líder da Oposição, Sílvio Costa Filho, de Edilson Silva (PSOL), Teresa Leitão (PT) e Socorro Pimentel (PSL). “Se a redução dos repasses tem diminuído a qua-

lidade dos serviços de saúde, é importante podermos ouvir o Governo, e não receber um gesto de desatenção como ocorreu hoje”, salientou Costa Filho.

Também em pronunciamento, Isaltino Nascimento afirmou “que o Governo não tem problema em discutir qualquer tema na Casa”. Conforme explicou, as Orga-

nizações Sociais serão debatidas durante apresentação do Relatório de Gestão em Saúde do último quadrimestre de 2016, na Comissão de Saúde, no próximo dia 27, com a presença do secretário Iran Costa. “Na ocasião, demonstraremos o grau de satisfação da população com o atendimento prestado. Não há nada o que esconder em relação às

OSS”, assegurou Nascimento.

REGIMENTO - O líder governista criticou o presidente da Comissão de Cidadania, Edilson Silva, pela discussão realizada pela manhã. “Foi uma audiência ilegítima, pois o debate sobre as OSS foge à competência definida no artigo 105 do Regimento Interno. Um colegiado não pode tratar sobre todo e qualquer assunto. Além disso, o presidente criou um cronograma de eventos sem consultar os membros do colegiado”, pontuou.

O pronunciamento foi apoiado, em apartes, pelas deputadas Laura Gomes (PSB), Roberta Arraes (PSB) e Terezinha Nunes (PSDB). “Não fui convidada para deliberar sobre essa convocação”, garantiu Laura Gomes. Terezinha considerou a realização da audiência um “erro” e afirmou que, quando ela foi presidente da Comissão de Cidadania, “nunca houve convocação sem que fosse ouvida a maioria dos membros”. Já a presidente da Comissão de Saúde, Roberta Arraes, disse que lhe causou

“estranheza” a convocação desse debate em outra instância parlamentar sem que ela fosse consultada.

Em aparte, Edilson Silva argumentou que o Regimento dá ao presidente de Comissão Temática a prerrogativa de marcar reuniões e audiências públicas. “Apenas a convocação de autoridades, que obriga agentes públicos a comparecer num prazo de 30 dias, é que precisa ter a aprovação da maioria dos integrantes”, explicou. “Vamos continuar a discutir a questão da saúde e outros temas e os membros poderão decidir. Quem votar contra terá de prestar conta aos eleitores por atender ao Governo, e não à população”, pontuou Silva.

“Não acredito que haja empecilho regimental para isso”, afirmou Costa Filho. Já o vice-líder do Governo, Rodrigo Novaes (PSD), lembrou que a Casa tem regras. “Se a Comissão de Cidadania puder debater sobre tudo, é melhor suspender os outros colegiados”, avaliou.

Leia mais na página 3

Reforma da Previdência

Comissão especial é instalada

O deputado Sílvio Costa Filho (PRB) foi eleito presidente da Comissão Especial da Previdência Social. A escolha aconteceu durante a reunião de instalação do colegiado, ontem, quando foram escolhidos o relator dos trabalhos, Rodrigo Novaes (PSD), e o vice-presidente do grupo, Lucas Ramos (PSB). Os parlamen-

tares marcaram, para a próxima segunda (20), a primeira audiência pública da Comissão, que discutirá a reforma proposta pelo Governo Federal.

O debate deve contar com estudiosos da matéria, representantes de instituições públicas, entidades da sociedade civil, sindicatos e associações de servidores

públicos. As contribuições ajudarão a compor o relatório final, cuja elaboração contará com a assessoria de técnicos da Assembleia.

“Faremos o diálogo com todas as partes e, ao final, quem vai ganhar é o povo de Pernambuco”, afirmou Sílvio Costa Filho. “Precisamos envolver a sociedade nas discussões e trabalha-

remos para concluir o relatório em, no máximo, 45 dias”, projetou Rodrigo Novaes. Também são membros titulares do colegiado Edilson Silva (PSOL) e Isaltino Nascimento (PSB). São suplentes Aluísio Lessa (PSB), Ricardo Costa (PMDB), Socorro Pimentel (PSL), Teresa Leitão (PT) e Tony Gel (PMDB).



RINALDO MARQUES

COMPOSIÇÃO - Colegiado agendou primeira audiência pública

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão de Justiça aprova projeto de lei para humanizar abate de animais

Matadouros deverão modernizar métodos para minimizar sofrimento dos bichos

Proposta que institui a Política Estadual de Abate Humanitário de Animais recebeu, ontem, parecer favorável da Comissão de Justiça. De autoria do deputado Odacy Amorim (PT), o Projeto de Lei nº 1.167/2017, que tramitará nos termos do Substitutivo nº 1, de autoria do colegiado, visa obrigar indústrias de abate a padronizar e modernizar os seus métodos, com o objetivo de minimizar o sofrimento dos bichos.

De acordo com a justificativa da proposição, “os principais problemas referentes ao bem-estar animal estão relacionados com instalações e equipamentos inadequados, falta de treinamento de funcionários, manutenção insuficiente de equipamentos e manejo inadequado”. O conceito de abate humanitário foi definido no ano



JARBAS ARAÚJO

INICIATIVA - Segundo a proposta, o conceito de abate humanitário foi definido no ano 2000, por meio de instrução normativa

2000, por meio da Instrução Normativa nº 3, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Segundo a proposta, no conjunto de diretrizes técnicas e científicas que deverão ser adotadas estão a

“insensibilização”, que induz a perda de consciência do animal, e a utilização de equipamentos adequados e

com manutenção periódica. Dessa forma, nenhum animal poderá ser sangrado se não estiver incons-

ciente. Também está expresso no projeto que os animais deverão ser descarregados o mais rapidamente possível, após a chegada ao matadouro.

Relator da matéria na Comissão de Justiça, o deputado Aluísio Lessa (PSB) avaliou que a iniciativa trará maior rigor à prática em Pernambuco. “Hoje as condições de abate animal em qualquer lugar do Brasil são cruéis. Todos nós recebemos denúncias sobre isso”, declarou.

O parlamentar ressaltou, ainda, que as recomendações ao projeto feitas pela Agência de Defesa e Fiscalização do Estado de Pernambuco (Adagro) e pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade enriquecem a futura legislação. Além do PL 1.167, o colegiado aprovou oito proposições. Também foram distribuídas para relatoria outras 23 matérias.

Aniversário

Ricardo Costa homenageia Recife e Olinda

Os aniversários de emancipação dos municípios do Recife e de Olinda, celebrados no último domingo (12), motivaram o pronunciamento do deputado Ricardo Costa (PMDB) na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar citou nomes e fatos históricos marcantes das localidades e enalteceu a força patrimonial, cultural e econômica das cidades-irmãs.

O espírito revolucionário do Recife, que foi palco da Guerra dos Mascates, em 1710, da Revolução Pernambucana de 1817, da Confederação do Equador, em 1824, e da Revolução Praieira, desencadeada em 1848, ganhou destaque no discurso do peemedebista. Costa ressaltou, ainda, o legado holandês na Capital pernambucana, que comemorou 480 anos. A singularidade

geográfica e arquitetônica do município também foi lembrada. “De uma vila de pescadores, o Recife tornou-se uma cidade rica em história, cultura e monumentos”, definiu o deputado.

Em seguida, o parlamentar destacou o caráter pioneiro de Olinda, que completou 482 anos. Costa salientou que a cidade sediou a primeira Câmara de Vereadores do Brasil, em 1548; o primeiro teatro brasileiro, em 1575; e o primeiro curso jurídico do País, no ano de 1872. Além disso, foi em Olinda que houve “a primeira manifestação real para a abolição da escravatura, com a libertação de todos os escravos pelos dirigentes do Mosteiro de São Bento, em 1831”.

Os deputados Teresa Leitão (PT), João Eudes



ROBERTO SOARES

HISTÓRIA - Cidades-irmãs

(PDT) e Zé Maurício (PP) também parabenizaram os municípios, em apartes. “Olinda e Recife têm sido exemplos de boa convivência desde o período pré-República. As histórias dessas duas cidades se entrelaçam, e isso tem sido positivo para Pernambuco e para o Brasil”, sintetizou a petista.

PLENÁRIO

Recuperação de rodovias

A deputada Socorro Pimentel (PSL) cobrou, ontem, a realização de obras de construção e recuperação de estradas, especialmente no Sertão. A parlamentar enfatizou que já vem fazendo essas solicitações por meio de indicações direcionadas aos Governos do Estado e Federal. Ela destacou a importância da malha viária bem cuidada para o escoamento da produção e o transporte seguro de pessoas e bens. Socorro Pimentel registrou pedidos para a recuperação e sinalização das rodovias PE-555 (Parnamirim-Lagoa Grande), PE-550 (Urimamã-Caraíbas), PE-545 (Bodocó-Exu), entre outras. A deputada defendeu, ainda, o asfaltamento da estrada que liga a BR-316 ao distrito de Lagoa do Barro, em Araripina. “O Departamento de Estradas de Rodagem (DER) já possui o projeto executivo dessa via, realizado desde 2011”, assinalou. De acordo com a parlamentar, também há necessidade de se construir rodovias entre Riacho Brígida (Orocó) e Parnamirim; a sede de Bodocó e o distrito de Feitoria; Terra Nova e Orocó; Trindade e Barra de São Pedro (Ouricuri); e entre o trevo de Jutai/Santa Filomena até Santa Cruz.



Homenagem póstuma

A morte de João Vicente Araújo, personalidade conhecida em Arcoverde (Sertão do Moxotó) por ter uma memória fora do comum, foi registrada pelo deputado Eduíno Brito (PP), na Reunião Plenária de ontem. Conhecido como “João da Informação”, ele decorou toda a lista telefônica daquela cidade nos anos 1960 e, a partir daí, montou uma central de informação que atendia ao município. O parlamentar solicitou um minuto de silêncio em homenagem a Araújo, que faleceu de causas naturais, na última quinta (9), aos 83 anos. “A fama de ‘João da Informação’ ultrapassou as fronteiras de Arcoverde e chegou a todo o Brasil, por meio de reportagens na imprensa, inclusive em programas televisivos”, destacou Brito. O deputado ainda salientou que, em 2014, João Vicente Araújo recebeu o Título de Cidadão de Arcoverde. “Ele sempre se destacou como uma pessoa de fácil comunicação e convívio com todos”, afirmou.



Comissão de Cidadania realiza audiência pública sobre organizações sociais

Entidades que gerem os serviços de saúde foram o alvo das discussões

A Comissão de Cidadania convocará o Governo do Estado para que preste esclarecimentos sobre os contratos das Organizações Sociais de Saúde (OSS). O anúncio foi feito na manhã de ontem, na audiência pública sobre o tema, promovida pelo colegiado. Apesar de terem sido convidados para o encontro, os representantes da Secretaria Estadual de Saúde não compareceram. O debate contou com a participação do Conselho Regional de Medicina (Cremepe), do Sindicato dos Médicos de Pernambuco (Simepe) e do Conselho Estadual de Saúde.

“Já que o Governo Estadual não se fez presente por meio de convite, vamos pro-

videnciar uma convocação formal nos termos do Regimento Interno”, anunciou o presidente da Comissão de Cidadania, deputado Edilson Silva (PSOL). Entidades sem fins lucrativos, as OSS respondem, atualmente, pelo gerenciamento de dez hospitais, nove Unidades Pernambucanas de Atenção Especializadas (Upaes) e 15 Unidades Pernambucanas de Atenção (UPAs).

“Hoje percebemos o quão profundos são os problemas que envolvem as OSS em Pernambuco. Há questões precárias no que diz respeito às relações trabalhistas, à transparência nos gastos e até à qualidade do atendimento prestado à sociedade”, pontuou o par-



JOÃO BITA

ENCONTRO - Representantes de entidades médicas participaram da reunião

lamentar. De acordo com Válber Stéfano, diretor do Sindicato dos Médicos, “há clara terceirização dos serviços”. Membro do Cremepe, Sílvia Rodrigues cobrou a realização de concursos e falou em “quarteirização” das funções.

A partir de pronunciamiento do deputado Álvaro Porto (PSD) e do líder da Oposição, deputado Sílvia Costa Filho (PRB), na Reunião Plenária do último dia 7, a gestão feita pelas Organizações Sociais de Saúde foi colocada em xeque. Na oca-

sião, esses parlamentares avaliaram que o valor dos investimentos realizados pelas entidades é inferior à verba recebida pelo Governo do Estado. Também chamaram atenção para possíveis atrasos de repasse de recursos e de pagamentos de salário. Porto

aproveitou, ainda, para cobrar as respostas dos Pedidos de Informações encaminhados ao governador Paulo Câmara. “Das 19 perguntas que fiz, em dezembro do ano passado, obtive respostas de apenas de três. A ausência ao debate de hoje revela que algo pode estar sendo escondido”, analisou Porto. A deputada Socorro Pimentel (PSL) destacou que “Pernambuco tem vivido um desmonte no sistema de saúde”. “A ausência do Governo do Estado denota mais uma atitude de desrespeito ao Poder Legislativo”, avaliou. Também lamentando a falta dos representantes do Executivo, Costa Filho frisou que se trata de “desatenção e falta de humildade para o debate de ideias”.

Transposição

Parlamentares repercutem inauguração do eixo leste

A inauguração do eixo leste do projeto de Transposição do Rio São Francisco, marcada pela vinda do presidente Michel Temer a Pernambuco e à Paraíba, na última semana, repercutiu na Reunião Plenária de ontem. O deputado Lucas Ramos (PSB) falou da contradição vivida por pernambucanos, que observam as obras em seus municípios, mas ainda não se beneficiam delas. Já a deputada Teresa Leitão (PT) ressaltou a importância do ex-presidente Lula para que o projeto se tornasse, finalmente, real.



RAMOS - Expectativa

Segundo o governista, enquanto as águas do Rio São Francisco abastecem a Paraíba e, em breve, chegarão aos



TERESA - Assistência social

açudes e barragens do Rio Grande do Norte, populações pernambucanas às margens dos canais não estão sendo

beneficiadas. “Imaginem a dor e a tristeza de uma família que vive a um par de quilômetros do canal e, mesmo assim, não pode retirar de lá a água para seu sustento”, lamentou Ramos, pedindo que a União atue em parceria com os Estados nordestinos para solucionar a questão.

O socialista destacou, ainda, ações adotadas pelo governador Paulo Câmara, como a visita ao Ministério do Planejamento para tratar da liberação de recursos da bancada de deputados federais pernambucanos. “Não estamos esperando de braços cruzados. O Governo do

Estado está fazendo a sua parte, com responsabilidade e compromisso. Precisamos contar com a sensibilidade da União para vermos o Semi-árido nordestino ser contemplado com a água do Velho Chico”, concluiu Ramos.

Em seguida, Teresa Leitão defendeu o projeto de transposição como “uma política de assistência social e de afirmação de direitos”, destacando que hoje se colhem os frutos de um processo iniciado ainda no segundo mandato de Lula. “Não é uma questão de cobrar paternidade ou DNA da obra, que é de todos os bra-

sileiros. Mas é importante traduzir na verdade histórica os posicionamentos administrativos que são, também, posicionamentos políticos”, afirmou.

Por fim, a parlamentar anunciou e comemorou a visita, no próximo dia 19, do ex-presidente Lula e do ex-ministro da Integração Ciro Gomes às obras da transposição. Eles irão, inicialmente, ao município de Monteiro, na Paraíba. “Deixando de lado questões partidárias, todos temos que comemorar. Enfim, o Rio São Francisco será, de fato e de direito, o Rio da Integração Nacional”, concluiu.

Estágios

Terezinha Nunes critica recomendação do Ministério Público

O número de estudantes que realizam estágios no Estado pode cair dos atuais 30 mil para apenas um mil. A previsão foi feita pela deputada Terezinha Nunes (PSDB), na Reunião Plenária de ontem, baseada na nova interpretação dada pelo Ministério Público do Trabalho em Pernambuco (MPT-PE), a respeito da legislação que regulamenta o tema.

A parlamentar revelou que, segundo o entendimento do MPT-PE, os programas de estágio precisarão ser geridos diretamente pelas universidades, e não mais por entidades sem fins lucrativos dedicadas à atividade, como o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL). Terezinha informou que vai solicitar a

realização de uma audiência pública, no âmbito da Comissão de Educação, para discutir o assunto.

A deputada informou que universidades já estão sendo convidadas pelo MPT-PE a assinar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para promover a mudança e que, em Garanhuns, cerca de 150 universitários estão impedidos de cumprir

seus estágios. “É uma interpretação equivocada da lei. Sabemos o quanto os pais procuram oportunidades para os filhos, o quanto as bolsas ajudam no sustento das famílias e o quanto o trabalho afasta os jovens das drogas”, considerou.

Segundo a tucana, as instituições de Ensino Superior não dispõem de estrutura para coordenar o

atual volume de vagas, o que resultaria “em uma grande quantidade de estudantes dispensados”. Terezinha informou que irá convidar para a audiência pública o procurador do Trabalho José Adilson Pereira da Costa, instituições de ensino e entidades que coordenam programas de estágio, além da Secretaria Estadual de Educação.



ROBERTO SOARES

MUDANÇA - Prejuízos

Leis

LEI Nº 15.986, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei nº 14.331, de 10 de junho de 2011, que dispõe sobre a higienização das cadeirinhas de bebê afixadas nos carros de compras em supermercados, hipermercados e congêneres localizados em Pernambuco, bem como acerca de afiação de placa indicativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 14.331, de 10 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a higienização dos carrinhos, cestas, utensílios para acondicionamento de compras e das cadeirinhas de bebê afixadas nos carros de compras em supermercados, hipermercados, mercados, centros comerciais e assemelhados localizados em Pernambuco, bem como a afiação de cartaz, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 14.331, de 2011 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os supermercados, hipermercados, mercados, centros comerciais e assemelhados, localizados no Estado de Pernambuco, higienizarão os carrinhos, cestas, utensílios para acondicionamento de compras e as cadeirinhas de bebê afixadas nos carros de compras disponíveis para tal finalidade, observando a periodicidade de, no máximo, 10 (dez) dias. (NR)

Parágrafo único. O processo de higienização deverá garantir a eliminação dos microrganismos nocivos à saúde humana e dos resíduos acumulados nos objetos mencionados no *caput*. (NR)

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão afixar, em lugares visíveis ao público, cartaz com o teor desta Lei, a data da última higienização, bem como o número de telefone do PROCON/PE para reclamações. (NR)

Parágrafo único. O cartaz de que trata o *caput* terá no mínimo a dimensão de 297 x 420 mm (Folha A3). (AC)

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (NR)

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa. (NR)

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação. (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação.” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de março do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR – PTB

LEI Nº 15.987, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Coleta Seletiva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização da Coleta Seletiva, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a Semana Estadual de Conscientização da Coleta Seletiva.

Art. 3º Os dias que compreendem a Semana Estadual de Conscientização da Coleta Seletiva não serão considerados feriados civis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de março do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS - PSB

LEI Nº 15.988, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Obriga hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares que atendem pacientes com câncer, a afixarem cartaz informando os direitos assegurados à pessoa com câncer e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, consultórios e estabelecimentos similares, no âmbito do Estado de Pernambuco, que atendam pacientes com câncer, ficam obrigados a afixar cartaz informando os direitos assegurados à pessoa diagnosticada com câncer.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“A pessoa diagnosticada com câncer, atendidos os requisitos previstos na legislação específica, tem os seguintes direitos assegurados:

- aposentadoria por invalidez;
- auxílio-doença;
- isenção de imposto de Renda na Aposentadoria;
- isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- isenção de IPVA para veículos adaptados;
- isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação;
- saque do FGTS;
- saque do PIS/PASEP;
- cirurgia plástica reparadora de mama; e,
- meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos.”

Art. 3º A divulgação de que trata a presente Lei também será realizada por meio de informativos a serem entregues aos pacientes diagnosticados com câncer, em linguagem acessível e de fácil compreensão.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

- advertência, quando da primeira autuação da infração; e,
- multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de março do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB

Ordem do Dia

Vigésima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 14 de março de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3591/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 704/2016, de autoria do Deputado João Eudes que institui o Bloco Carnavalesco e Cultural Caiporas de Pesqueira como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3592/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1015/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins que obriga os estabelecimentos públicos ou privados de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco, a disporem de espaço, através de guichê ou balcão, adaptado ao atendimento da pessoa que utilize cadeira de rodas, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1200/2017
Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Dependem de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Majoria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1194/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza a prorrogação dos contratos que indica, para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Educação.

Regime de Urgência

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/02/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 699/2016
Autora: Deputada Socorro Pimentel

Declara de Utilidade Pública o Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2016

Primeira Discussão do Projeto de Resolução nº 889/2016
Autor: Deputado Zé Maurício

Altera os arts. 92 e 100 da Resolução nº 905 de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: **Majoria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2016

Discussão Única da Indicação nº 6229/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Garanhuns e ao Secretário de Saúde no sentido de promoverem ações de incentivo à **Doação de Leite Materno** no Hospital Regional Dom Moura, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6230/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Igarassu e ao Secretário de Defesa Social no sentido de reforçarem o policiamento efetivo no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6231/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Paulista e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6232/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Escada e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6233/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluírem o município de São Vicente Férrer nas metas da **Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6234/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluírem o município de Sirinhaém nas metas da **Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6235/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluírem o município de Paulista nas metas da **Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6236/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de incluírem o município de Palmares nas metas da **Atividade: Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6237/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, à Prefeita de Caruaru e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6238/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Igarassu e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6239/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Garanhuns e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os/as Deputados/as: EDILSON SILVA (PSOL), EDUÍNO BRITO (PP), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), SIMONE SANTANA (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os deputados suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), JOÃO EUDES (PDT) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), para comparecerem à reunião para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 10h (dez horas), do dia 15 (quinze) de março de 2017, no Plenarinho II, do Anexo VI, ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 1157/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura – SIC).
Relator (a):

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina especificações a serem observadas na fabricação e comercialização de trocadores de bebês no âmbito do Estado de Pernambuco).
Relator (a):

2) Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1156/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito de Pernambuco).
Relator (a):

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária Nº 1037/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Doença Arterial Periférica.).
Relator: Deputado Gustavo Negromonte

2) Projeto de Lei Ordinária Nº 1038/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização e Luta contra Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)).
Relator: Deputado Sílvio Costa Filho

3) Projeto de Lei Ordinária Nº 1075/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização Sobre o Transtorno Afetivo Bipolar (TAB)).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

4) Projeto de Lei Ordinária Nº 1081/2016, de autoria do Deputado Eduíno Brito (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão Infantojuvenil).
Relator: Deputado Gustavo Negromonte

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Emenda Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1043/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

2) Emenda Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1113/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1113/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o ano de 2017, como o ano de comemoração dos 500 anos da Reforma Protestante.)
Relator: Deputado Gustavo Negromonte

3) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 907/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 907/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui a Semana Pernambucana Esportiva nas Escolas Públicas, no Estado de Pernambuco).
Relator: Deputado Sílvio Costa Filho

4) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 937/2016) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestado às pessoas acometidas por tais enfermidades e dá providências correlatas).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

5) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dá nova redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 941/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 941/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de Cartilha Institucional do Ministério Público de Pernambuco - MPPE nos estabelecimentos de ensino que indica.).
Relator: Deputado Gustavo Negromonte

6) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 949/2016) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 949/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre o acesso de profissionais da área de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.).
Relator: Deputado Sílvio Costa Filho

7) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Dá nova redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 950/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 950/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Proíbe a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza nas mensalidades, anuidades e matrículas de alunos portadores de deficiência, no Estado de Pernambuco.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

8) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 987/2016, de autoria do Deputado Augusto César.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 987/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização Sobre Herpes Zoster no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco e dá outras providências.).
Relator: Deputado Gustavo Negromonte

9) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 996/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 996/2016, de autoria do Ricardo Costa (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Estado de Pernambuco o "Dia Estadual do Atleta Paraolímpico").
Relator: Deputado Sílvio Costa Filho

10) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1048/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1048/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alergia Alimentar.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

11) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1072/2016, de autoria do Deputado Augusto César.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1072/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a polineuropatia amiloidótica familiar - PAF.).
Relator: Deputado Gustavo Negromonte

12) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1079/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1079/2016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o Festival Arte e Cultura na Usina, no município de Água Preta.).
Relator: Deputado Sílvio Costa Filho

13) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1091/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1091/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

14) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1099/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1099/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

15) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1107/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

16) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1115/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1115/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

17) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1123/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1123/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

18) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1131/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1131/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

19) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1139/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

20) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1147/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1147/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

21) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1155/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1155/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

22) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1163/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1163/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

23) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1171/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1171/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

24) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1179/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1179/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

25) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1187/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

26) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

27) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1203/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

28) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1211/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1211/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

29) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1219/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1219/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

30) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1227/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1227/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

31) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1235/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1235/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

32) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1243/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1243/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

33) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1251/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1251/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

34) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1259/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

35) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1267/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

36) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1275/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

37) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1283/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1283/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

38) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1291/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1291/2016, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa Universitária de São José do Egito, realizada no Município de São José do Egito, Sertão do Pajeú, anualmente no mês de Julho e dá outras providências.).
Relator: Deputado Bispo Ossésio Silva

39) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria

Discussão Única da Indicação nº 6240/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Bom Jardim e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue***, no município de Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6241/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Abreu e Lima e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem ***Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue***, no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6242/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Presidente da Compesa no sentido de promoverem o abastecimento de água potável para o Município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6243/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito do Cabo de Santo Agostinho e ao Secretário de Saúde no sentido de promoverem ações de incentivo à ***Doação de Leite Materno*** no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6244/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Saúde no sentido de promoverem ações de incentivo à ***Doação de Leite Materno*** no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6245/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito de Moreno e ao Secretário de Saúde no sentido de promoverem ações de incentivo à ***Doação de Leite Materno*** no município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6246/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Prefeito do Cabo de Santo Agostinho e ao Secretário de Defesa Social no sentido de reforçarem o policiamento efetivo no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6247/2017
Autor: Dep. Aluisio Lessa

Apelo ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizar a melhoria e qualidade do fornecimento de energia elétrica para o município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6248/2017
Autor: Dep. Aluisio Lessa

Apelo ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizar a melhoria e qualidade do fornecimento de energia elétrica para o município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6249/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem maior policiamento ostensivo para a região que compreende Carnaubeira da Penha e Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6250/2017
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizarem a realização da Operação Tapa Buracos na PE-425, que liga o município de Mirandiba ao município de Carnaubeira da Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2837/2017
Autora: Dep. Priscila Krause

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública no seio da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco em data, horário e local a serem definidos pela Comissão, com o tema “A situação da Hemobrás no Estado de Pernambuco”, comporão a Mesa dos trabalhos um representante da Empresa brasileira de hemoderivados e biotecnologia - Hemobrás, um representante do Tribunal de Contas da União - TCU, um representante do Ministério da Saúde do Governo Federal, o Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, Raul Henry e o Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran Costa Júnior.

DIÁRIO OFICIAL DE – 08/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2838/2017
Autora: Dep. Priscila Krause

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública no seio da Comissão de Negócios Municipais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco em data, horário e local a serem definidos pela Comissão, com o tema “A requalificação da BR-101 no entorno do Recife: o projeto executivo e o cronograma da obra”, comporão a Mesa dos trabalhos um representante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, um representante do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, um representante do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Secretário de Transportes do Governo de Pernambuco, Sebastião Oliveira.

DIÁRIO OFICIAL DE – 08/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2839/2017
Autor: Dep. Joaquim Lira

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 31 de maio do corrente ano, com a finalidade de celebrar o Dia Nacional do Defensor Público.

DIÁRIO OFICIAL DE – 08/03/2017

Discussão Única dos Requerimentos nºs 2840/2017 e 2841/2017
Autores: Dep. Ricardo Costa e Dep. Paulinho Tomé

Voto de Congratulações pelo ***Dia Internacional da Mulher***, comemorado no dia 08 de março de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE – 08/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2843/2017
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – Ceasa/PE pelo ***Programa Adubo Sustentável***.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2844/2017
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos ao Coronel PM Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, pela sua trajetória como Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2845/2017
Autor: Dep. Jadeval de Lima

Voto de Aplausos aos Vereadores da Cidade de Escada, pela posse ao cargo no dia 1º de janeiro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2846/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos Policiais Militares Sgt. João Batista Calaça Neto, SD Ricardo Soares de Santana, SD José Maxwell Batista dos Santos, SD Lindinalva Ramos Brito, SD Emerson Santana Souza Leão, SD Sérgio Morgan dos Santos, SD Marcelo Francisco Nascimento, SD Janailson Albuquerque de lima, CB Geyza Miricéa Silva de Souza, SD Eder de Araújo leite, SD José Almir Domingos da Silva Júnior, SD Daniel Cezar Soares Lima da Silva, SD Carlos Antônio da Silva Júnior, SD Kledson silva costa, SD Rafael Albuquerque, SD Sharles Daniel Vieira e ao Major José Mário Canel Figueredo, membros das Equipes Bravo e Delta, lotados no 25º BPM pela briosa atuação que prendeu os assaltantes responsáveis pelo assalto às Agências Bancárias na Cidade do Cabo de Santo Agostinho no dia 2 do corrente mês.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2847/2017
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos anais da Casa, o texto do Diário de Pernambuco, intitulado: ***O vagão rosa***, publicado no dia 14 de fevereiro de 2017, no Caderno Opinião, página A2, de autoria do professor Anco Márcio Tenório Vieira.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2848/2017
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Voto de Aplausos aos Policiais Militares que guarneceram o carnaval 2017, na Ilha de Itamaracá, através do Comandante do 17º Batalhão de polícia Militar de Pernambuco, Tenente Coronel André Angelo da Silva.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2849/2017
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Voto de Aplausos ao município de Igarassu, pela passagem dos seus 482 anos da chegada do Donatário Duarte Coelho e consequente fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2850/2017
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos à Diretoria do Bloco da Resseca, Sra. Joice Gomes e Sr. Zeilton Gomes, pela organização e apresentação do Bloco da Resseca na cidade de Cumaru.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2851/2017
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa a matéria: ***Uma revolta com as cores de Pernambuco***, de autoria dos jornalistas do Sistema Jornal do Commercio, Diogo Guedes e Marcela Balbino, publicada no Caderno de Cultura do Jornal do Commercio, em 5 de março de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2852/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela passagem do ***Dia da Escola***, comemorado no dia 15 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2853/2017
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Voto de Aplausos às Polícias Civil e Militar de Pernambuco e à Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que em uma ação conjunta conseguiram desarticular a quadrilha que explodiram os bancos naquela cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE – 09/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2854/2017
Autor: Dep. Aluisio Lessa

Voto de Congratulações com o Colégio de Aplicação do Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco, na pessoa da Profª Lavínia Ximenes, pelos seus 59 anos de fundação no mês de março de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2855/2017
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos a Bunge Brasil pela inauguração da Academia Bunge, em Recife, destinada a capacitação gratuita para pessoas ligadas ao setor de alimentação fora do lar (*food service*).

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2856/2017
Autora: Dep. Priscila Krause

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 27 de junho do corrente ano com a finalidade de homenagear o decurso dos 40 anos de atividades da Fundação Hemope.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2857/2017
Autor: Dep. Paulinho Tomé

Voto de Aplausos ao Flamengo Esporte Clube de Arcoverde pela conquista de representar o Estado de Pernambuco na série D do ***Campeonato Brasileiro de 2017***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2858/2017
Autor: Dep. Zé Maurício

Solicita que seja transcrito para os Anais desta Casa Legislativa, o texto da Jomalista Luce Pereira, intitulado: ***Mulheres desafiam: tentem viver sem o nosso trabalho***, publicado no Caderno ‘Em Foco’, página B6, do Diário de Pernambuco, do dia 08 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2859/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Bel. Carlos Alberto Cordeiro, Gestor de Presídios e Penitenciárias por destacar-se no seu desempenho profissional em todas as unidades nas quais geriu, garantindo o controle e a ordem dos detentos e profissionais de segurança pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2860/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao Bel. Marcos Siqueira, Chefe de Segurança de Presídios e Penitenciárias por destacar-se no seu desempenho profissional em todas as Unidades nas quais geriu, garantindo o controle e a ordem dos detentos e profissionais de segurança pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2861/2017
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Aplausos ao 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71BIMtz) - Batalhão Duarte Coelho, na pessoa do Ten. Cel. Luiz Duarte Figueiredo Neto, pela passagem de seus 50 anos de criação, em dia 11 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2862/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Solicita nos termos do art. 282-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a prorrogação da Frente Parlamentar de Trânsito e Transporte, que tem como Coordenador-Geral o Deputado Eduíno Brito, e membros efetivos os Deputados Dr. Valdi (PP), João Eudes (PDT), Alvaro Porto (PSD), Eriberto Medeiros (PTC), Ricardo Costa (PMDB), José Humberto (PTB), Simone Santana (PSB), Rogério Leão (PR) e Zé Maurício (PP).

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2863/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 27 de março do corrente ano, sobre a "Alteração da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)".

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2017

Expediente

DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2017.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 14 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1237 que Altera a Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, relativamente à redução da base de cálculo do ICMS concedida para veículos novos motorizados, tipo motocicleta, e convalida operações realizadas com o referido benefício fiscal. Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 15 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1238 que Autoriza o Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA a doar, com encargo, a área de terra localizada no Município de Arcoverde, neste Estado. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 8ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 16 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1239 que Institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da rede estadual de saúde. Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3583 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 991, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3584 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1026. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3585 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1176. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3586 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1179. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3587 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1180. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3588 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1181. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3589 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1167. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3590 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1200, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 208, 209 E 210 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Lei Ordinária nºs 601/2015, 1045/2016 e 1029/2016. Inteirada.

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o Deputado Aluísio Lessa do PSB, Deputado Augusto César do PTB, Deputado Odacy Amorim do PT e Deputada Simone Santana PSB, membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes, Deputado Antônio Moraes do PSDB, Deputado Bispo Ossésio Silva do PRB, Deputado Clodoaldo Magalhães do PSB, Deputado Edilson Silva do PSOL e Deputado Isaltino Nascimento do PSB, para participarem da reunião Ordinária a ser realizada no dia 15 de março do corrente ano, 11h00min, no Plenarinho II, localizado no anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, com a pauta:

DISTRIBUIÇÃO:

01 - Projeto de Lei Resolução Nº 834/2016. Autor Dep. Joaquim Lira. Ementa: Institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências.

02 - Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestada às pessoas acometidas por tais enfermidades e dá providências correlatas.

Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

03 - Projeto de Lei Ordinária Nº 949/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Dispõe sobre o acesso de profissionais da área de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

04 - Projeto de Lei Ordinária Nº 987/2016. Autor: Deputado Augusto César. Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização Sobre Herpes Zoster no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

05 - Projeto de Lei Ordinária Nº 992/2016. Autor: Deputado Augusto César. Ementa: Altera a Lei nº 15.876, de 12 de julho de 2016, que estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de produtos que indica.

Com Emenda Modificativa Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

06 - Projeto de Lei Ordinária Nº 993/2016. Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Institui a Semana Estadual do Movimento Todos Juntos Contra o Câncer.

Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

07 - Projeto de Lei Ordinária Nº 997/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Ex-Jogador Profissional de Futebol".

Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

08 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1026. Autor: Dep. Lucas Ramos. Ementa: Estabelece normas gerais para o funcionamento de Food Trucks, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

09 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1027. Autor: Dep. Lucas Ramos. Ementa: Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, os supermercados, restaurantes, bares e demais estabelecimentos que comercializam cigarros e/ou bebidas alcoólicas a afixar cartaz com mensagem educativa no que tange ao consumo desses produtos por gestantes e lactantes, e dá outras providências.

10 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1043. Autor: Dep. Augusto César. Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

11 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1078/2016. Autor: Deputado Zé Maurício. Ementa: Obriga os estabelecimentos privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a dispor, em suas salas de espera, de sistema de chamada para atendimento ao público acessível aos portadores de necessidades especiais.

12 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1104/2016. Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva. Ementa: Altera a Lei Nº 13.460 de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as Unidades de Saúde pública e privada, no Estado de Pernambuco, afixarem diariamente a escala de plantão dos profissionais da área de saúde.

Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

13 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de pessoas feridas em acidentes de trânsito e outros acidentes serem encaminhadas pelo Corpo de Bombeiros, ou assemelhado, para hospitais conveniados aos seus planos de saúde, e dá outras providências.

Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

14 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1117/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre o erro médico e suas implicações para administradoras de planos de saúde, hospitais e outras unidades de saúde, e dá outras providências.

Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

15 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1118/2016 Autor: Deputado Augusto César. Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Guillain-Barré.

Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

16 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1156/2017. Autor: Dep. Odacy Amorim. Ementa: Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito do Estado de Pernambuco.

17 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1179/2017. Autor: Dep. Augusto César. Ementa: Institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Janeiro Branco, mês destinado a Conscientização, Difusão e Ações voltadas à Difusão da Saúde Mental e dá outras providências.

18 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1180/2017. Autor: Dep. Beto Acioly. Ementa: Institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências. (Conteúdo)

RECIFE, 13 DE março DE 2017.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 118, II do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o Deputado Aluísio Lessa do PSB, Deputado Augusto César do PTB, Deputado Odacy Amorim do PT e Deputada Simone Santana do PSB, membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes, Deputado Antônio Moraes do PSDB, Deputado Bispo Ossésio Silva do PRB, Deputado Clodoaldo Magalhães do PSB, Deputado Edilson Silva do PSOL e Deputado Isaltino Nascimento do PSB, para comparecerem à Audiência Pública deste Colegiado Técnico, a ser realizada às 10h00min do dia 27 de março de 2017, no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, com a seguinte pauta:

DISCUSSÃO

- Apresentação do Relatório de Gestão em Saúde no Estado de Pernambuco referente ao III trimestre de 2016, com a presença do Secretário Dr. José Iran Costa Júnior.

RECIFE, 13 DE março DE 2017.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 20 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, o autógrafo da Lei Complementar nº 351, datada de 16.02.2017. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 08 - DO DEPUTADO DIOGO MORAES solicitando o cancelamento da Reunião Solene do dia 14 de março, em homenagem aos 50 anos do espetáculo da Paixão de Cristo. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 41 - DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO comunicando a celebração do Convênio nº 837136/2016, bem como a liberação de recurso financeiro. Às 2ª e 8ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 68 - DO GERENTE DA GLICO/DERES/AF DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL comunicando a liberação de recurso financeiro referente ao Contrato nº 14207461. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

CARTA - DO PRESIDENTE DA FRATERNIDADE INTERNACIONAL convidando a Deputada Terezinha Nunes para acompanhar a delegação pernambucana para o Jubileu de Ouro da Renovação Carismática Católica, em Roma, no período de 29 de maio a 05 de junho do corrente ano. Dé-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO DO SENADO FEDERAL encaminhando relatório referente à avaliação feita por esta comissão ao longo do ano de 2016, do Plano de Desenvolvimento da Aviação Regional - PDAR. Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 070536 A 070646 - 070648 A 070699 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Ofícios

Ofício nº 08/2017

Recife, 13 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o inicialmente, venho pelo presente solicitar o cancelamento da Reunião Solene, agendada para o dia 14 de março, em homenagem aos 50 anos do espetáculo da Paixão de Cristo, objeto do Requerimento nº 2670. Certo em contar com a vossa atenção, desde já agradeço. Atenciosamente,

Deputado Diogo Moraes
1º Secretário da ALEPE

Ao Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício nº 016/2017

Recife, 13 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Indicação ao Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher

Cumprimentando-o cordialmente, INDICAMOS o município de Jaqueira, para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher, edição 2017, no qual encaminhamos nossa justificativa através do questionário devidamente respondido e documentos comprobatórios em anexo. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Aluísio Lessa
Deputado Estadual

Ofício Expedido Interno GAB/SS nº 011/2017

Recife, 13 de março de 2017.

Exmo. Sr.
GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com a Resolução nº 1213/2013, INDICAMOS a Vossa Excelência, o município de Lagoa do Carro, localizado na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, no qual encaminhamos formulário e documentos comprobatórios em anexo. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Simone Santana
Deputada Estadual

Homologações do Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho

Homologação do Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho 2ª Etapa

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED, no uso das atribuições previstas na Lei 15.702/2015 e na forma do art. 9º da Resolução nº 1344 de 16.12.2015 e suas alterações posteriores, resolve homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente à 2ª etapa semestral dos servidores em estágio probatório, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	PONTUAÇÃO TOTAL
600	Juliana Monteiro Lafayette	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	01/08/2016 a 01/02/2017	100

Edvaldo José Cordeiro dos Santos
Presidente

 Maria Margarida Freire Novaes

 Cristiane Alves de Lima

 André Costa Salgado

 Josefa Josinaide Barbosa do Rêgo

 Membros - CAED

Homologação do Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho 3ª Etapa

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED, no uso das atribuições previstas na Lei 15.702/2015 e na forma do art. 9º da Resolução nº 1344 de 16.12.2015 e suas alterações posteriores, resolve homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente à 3ª etapa semestral dos servidores em estágio probatório, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	PONTUAÇÃO TOTAL
643	Cilano Medeiros de Barros Correia Sobrinho	Analista Legislativo	Consultoria Legislativa	28/06/2016 a 29/12/2016	100
647	Erico de Lira Araújo Júnior	Analista Legislativo	Superintendência Administrativa	10/08/2016 a 11/02/2017	100

 Edvaldo José Cordeiro dos Santos
Presidente

 Maria Margarida Freire Novaes

 Cristiane Alves de Lima

 André Costa Salgado

 Josefa Josinaide Barbosa do Rêgo

 Membros - CAED

Homologação do Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho 4ª Etapa

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO-CAED, no uso das atribuições previstas na Lei 15.702/2015 e na forma do art. 9º da Resolução nº 1344 de 16.12.2015 e suas alterações posteriores, resolve homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente à 4ª etapa semestral dos servidores em estágio probatório, na seguinte forma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	PONTUAÇÃO TOTAL
573	Alexandre Torres Vasconcelos	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	05/07/2016 a 06/01/2017	100
602	Ana Gabriela Austregésilo Nepomuceno	Analista Legislativo	Dep. de Legislação Estadual	05/07/2016 a 06/01/2017	100
553	André Luiz Vasconcelos Zahar	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
575	André Pimentel Pontes	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	05/07/2016 a 06/01/2017	100
586	Antônio Rogério Lins de Albuquerque Pessoa	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
590	Arthur Victor de Sá Rodrigues Moraes	Analista Legislativo	Dep. de Contabilidade	05/07/2016 a 06/01/2017	100
556	Augusto César Neves Lima Filho	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	05/07/2016 a 06/01/2017	100
646	Barbara Maria Vieira Lima	Agente Legislativo	Dep. de Planj., Econom. e Financeiro	03/09/2016 a 04/03/2017	100
579	Bruno da Silva Araújo Pereira	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
604	Caio Viana Barreto Neto	Agente Legislativo	Dep. de Gestão de Remuneração	05/07/2016 a 06/01/2017	100
617	Camila Ferrão de Miranda	Agente Legislativo	Consultoria Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
571	Carlos Fernando Lampert Rocha	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	05/07/2016 a 06/01/2017	100
561	Carlysangela Silva Falcão	Analista Legislativo	Sup. Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
628	Cheuk Kei Mark	Agente Legislativo	Sup. Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
642	Clarissa Rodrigues Falbo	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
623	Dã Filipe Santos de Abreu	Agente Legislativo	Ger. de Cadastro Funcional	05/07/2016 a 06/01/2017	100
621	Dailvisson Santana Alves de Souza Junior	Agente Legislativo	Dep. de Gestão Orçamentaria	05/07/2016 a 06/01/2017	100
592	Daniel Wanick Sarinho	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	05/07/2016 a 06/01/2017	100
610	Daniela Maria Marinho de Albuquerque	Agente Legislativo	Dep. de Gestão Orçamentaria	05/07/2016 a 06/01/2017	100
622	Daniella Novaes Gomes	Agente Legislativo	Cerimonial	05/07/2016 a 06/01/2017	100
598	Danilo do Nascimento Queiroz	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
616	Diego Viana Melo	Agente Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
581	Diogo Bezerra Lopes Pereira	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
567	Ednilson da Silva Cardoso	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	05/07/2016 a 06/01/2017	100
552	Edson Alves de Assis Júnior	Analista Legislativo	Sup. Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
626	Eduardo Henrique Ferreira de Freitas	Agente Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
601	Eduardo Rodrigo Albuquerque Antunes	Agente Legislativo	Ger. de Cadastro Funcional	05/07/2016 a 06/01/2017	100
563	Eliza Mayumi Kobayashi	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
569	Erick Bezerra de Souza	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	05/07/2016 a 06/01/2017	100
638	Érika de Melo Pereira	Agente Legislativo	Dep. de Planej., Econ e Financeiro	05/07/2016 a 06/01/2017	100
637	Eveline Gonçalves Leal	Agente Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
597	Fábio Vinícius Ferreira Moreira	Agente Legislativo	Ger. de Atualização da Leg. Estadual	05/07/2016 a 06/01/2017	100
576	Fabício Martins Silva	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
548	Filipe Luiz Melo da Costa Monteiro	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
620	Filipe Monterazo Cordeiro	Agente Legislativo	Dep.de Documentação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
636	Gabriel Dalla Favera de Oliveira	Agente Legislativo	Ger. de Serviços Auxiliares	05/07/2016 a 06/01/2017	100
546	Gabriela Bezerra de Souza	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
611	Gabriela Marques Palácio	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
624	Gabriela Vilela Lyra	Agente Legislativo	Ouvidoria	05/07/2016 a 06/01/2017	100
630	Giordano Castro de Andrade	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	05/07/2016 a 06/01/2017	100
640	Glauber Max de Oliveira Campelo	Analista Legislativo	Dep. de Ser. Gerais e Manut. Predial	18/07/2016 a 19/01/2017	100
582	Guilherme Freitas Freire	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
568	Guilherme Stor de Aguiar	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	05/07/2016 a 06/01/2017	100
615	Gustavo Henrique Araújo de Melo e Silva	Agente Legislativo	Consultoria Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
560	Haymone Leal Ferreira Neto	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
644	Helena Castro de Alencar	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
557	Isabela Zumba Mascarenhas Senra Gaspar	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
555	Isabelle Costa Lima	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
603	Ismênia dos Santos Silva	Analista Legislativo	Dep. de Legislação Estadual	05/07/2016 a 06/01/2017	100
633	Ítalo Henrique de Souza Lopes	Agente Legislativo	Ger. de Cadastro, Pesq. e Infor. da Leg. Est.	05/07/2016 a 06/01/2017	100
578	Ivan Pessoa Holanda	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
554	Ivanna Aguiar de Castro	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
609	João Victor Rocha Leandro	Agente Legislativo	Consultoria Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
588	Josemar Joaquim de Assunção Junior	Analista Legislativo	Dep. de Contabilidade	05/07/2016 a 06/01/2017	100
545	Júlia Carolina Vargas Guimarães	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
634	Juliana Aretakis Vieira de Melo Mota	Agente Legislativo	Consultoria Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
595	Juliano de Souza Freitas	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
574	Laiza Gemir Baracho Campos	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	05/07/2016 a 06/01/2017	100
580	Lucas Coelho Paes	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
608	Lucas Godoy Vilela Barbosa	Agente Legislativo	Ger. de Estatística	05/07/2016 a 06/01/2017	100
547	Luciano Carlos Tavares Galvão Filho	Analista Legislativo	Sup. de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
631	Luis Otavio Cavalcante Borba	Agente Legislativo	Sup. Administrativa	03/08/2016 a 02/02/2017	100
629	Luiz Felipe Malta Montenegro	Agente Legislativo	Ger. de Cadastro Funcional	05/07/2016 a 06/01/2017	100
562	Luiz Felipe Marques dos Santos Junior	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
591	Luiz Pedro Carneiro Campello	Analista Legislativo	Auditoria	05/07/2016 a 06/01/2017	100
564	Maila Diamante Brun	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
599	Marcelo Rodrigues Nunes Mendes	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
558	Marcos Miguel Rosado Junior	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
607	Maria Camila Cipriano Freire	Agente Legislativo	Consultoria Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
565	Maria Tayza Barros de Lima	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100

584	Marina Arcoverde Ribeiro Freire	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
570	Maristela Inês Cavalcanti de Albuquerque	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	06/07/2016 a 07/01/2017	100
551	Mauro Lucio Nascimento	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
577	Mauro Soares Carneiro	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Orc. e Economia	05/07/2016 a 06/01/2017	100
585	Mônica Queiroz Vasconcelos Grempele	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
594	Mozart de Siqueira Campos Araújo Filho	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
639	Nallim Santana Fernandes Borges	Agente Legislativo	Dep. de Desenvolvimento Humano	05/07/2016 a 06/01/2017	100
549	Raero Jornada Monteiro	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
606	Rafael dos Santos Tavares	Agente Legislativo	Dep. de Gestão Administrat.	05/07/2016 a 06/01/2017	100
625	Raissa Castelo Branco Viana	Agente Legislativo	Consultoria Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
632	Raul Queiroz de Menezes	Agente Legislativo	Sup.de Gestão de Pessoas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
550	Regina Coeli de Araujo Guerra	Analista Legislativo	Sup.de Comunicação Social	05/07/2016 a 06/01/2017	100
618	Renan Lima Correa	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
613	Renata Miranda Porto	Agente Legislativo	Procuradoria Geral	05/07/2016 a 06/01/2017	100
559	Rene Moreira Xavier Silva	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	05/07/2016 a 06/01/2017	100
614	Robson Eduardo Ribeiro de Miranda Filho	Agente Legislativo	Consultoria Legislativa	05/07/2016 a 06/01/2017	100
566	Rodrigo Nascimento Accioly	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	05/07/2016 a 06/01/2017	100
572	Rosa Mônica Mendes	Analista Legislativo	Núcleo Tema. de Direito e Pronunciamentos	06/07/2016 a 07/01/2017	100
612	Saulo Rodolfo Calado da Silva	Agente Legislativo	Dep. de Gestão Financeira	05/07/2016 a 06/01/2017	100
583	Victor Luiz Freitas Souza Barreto	Analista Legislativo	Núcleo Temático de Políticas Públicas	05/07/2016 a 06/01/2017	100
587	Wagner Albuquerque Menezes Silva	Analista Legislativo	Sup.de Tec. da Informação	05/07/2016 a 06/01/2017	100
645	Wanderlice Maria Pereira da Silva	Agente Legislativo	Elepe	11/07/2016 a 10/01/2017	100

Edvaldo José Cordeiro dos Santos
Presidente

Maria Margarida Freire Novaes

Cristiane Alves de Lima

André Costa Salgado

Josefa Josinaide Barbosa do Rêgo

Membros - CAED

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1240/2017

Ementa: Inclui, no calendário oficial do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, a ser comemorado no dia 15 de junho de cada ano.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, a exemplo de palestras abertas ao público voltadas para esse tema.

Art. 3º Caberá Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, a realização de atividades alusivas ao que dispõe esta Lei.

Art. 4º O Dia Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa não será considerado feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A matéria que estamos submetendo para análise desta Egrégia Casa Legislativa tem a finalidade de instituir, no nosso calendário oficial, o Dia Estadual de Combate à Violência contra os Idosos, que, caso aprovado, será lembrado todo dia 15 de junho. É importante registrar que a referida data foi instituída pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com o propósito de sensibilizar a sociedade quanto a esse tipo de violência.

A Lei Federal nº 10.741/2003, conhecida como o Estatuto do Idoso, determina que a sociedade e o poder público assegurem direitos fundamentais ao idoso, para que o mesmo preserve sua saúde física e mental, bem como obtenha o aperfeiçoamento social, espiritual, moral e intelectual. Porém, nem sempre esses direitos são respeitados. De acordo com o *Manual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa*, datado de 2014, "As violências contra a pessoa idosa podem ser visíveis ou invisíveis: as visíveis são as mortes e lesões; as invisíveis são aquelas que ocorrem sem machucar o corpo, mas provocam sofrimento, desesperança, depressão e medo. A maioria dessas últimas é incontável".

Na capital pernambucana, a taxa de mortalidade por agressões em idosos é de 6 por 100.000 habitantes (dados de 2011), e aparecem numa curva crescente. Contudo, o envelhecimento pode ser considerado uma das maiores conquistas da humanidade. O aumento da população idosa implica, também, em repensar muitas questões pelos poderes públicos e instituições da sociedade civil, para que a progressão da longevidade aconteça de forma digna e satisfatória para todos.

Portanto, faz-se necessária uma reflexão sobre a importância deles na luta em busca de melhores condições de vida. A data que estamos propondo visa o fortalecimento no combate à violência contra o idoso. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1241/2017

Ementa: Cria a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado consistirá na realização de campanhas, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Os dias que compreendem a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado não serão considerados feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O projeto que ora encaminho a este Poder tem por finalidade criar a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado, a fim de que esta prática seja estimulada na nossa sociedade, com o objetivo de priorizar o bem-estar da parturiente e do bebê.

Dados estatísticos do Ministério da Saúde indicam que na rede de saúde privada, mais de 80% dos bebês nascem por meio de cirurgias, já no sistema público de saúde cerca de 37% das crianças nascem por cesarianas. Esses números ultrapassam a estimativa aceita pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que corresponde a 15%. No parto humanizado, a mulher possui autonomia para escolher como quer que seu bebê nasça. Neste contexto, é importante registrar o papel desempenhado pela doula, que atua na assistência e na orientação às mães antes, durante e após o parto. A equipe envolvida nesse processo, atua para assegurar um ambiente acolhedor, tranquilo e seguro para a mãe.

O parto humanizado ainda resulta em inúmeros benefícios para a mulher, como a diminuição dos casos de depressão pós-parto e a utilização de técnicas para alívio da dor. Também é vantajoso para o recém-nascido, que é poupado de procedimentos e exames físicos e da diminuição dos índices de anemia neonatal.

Portanto, considero válido e oportuno que esta Casa Legislativa conduza o PL à aprovação, visto que a forma de parto ora relatada deve ter o apoio e a conscientização da sociedade, em virtude da sua importância na vida de uma mulher, motivo pelo qual solicito dos meus ilustres pares a apreciação e deferimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1242/2017

Ementa: Dispõe sobre a implantação de um Serviço de Referência de Doenças Raras no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Pernambuco, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias para a construção de um Serviço de Referência de Doenças Raras.

Art. 2º O Serviço de Referência de Doenças Raras será responsável pela prestação de serviços especializados e será dotado de instalações físicas, equipamentos e recursos humanos e técnicos que garantam o acesso ao diagnóstico e aos tratamentos necessários.

Art. 3º O espaço de que trata esta Lei deverá ser dotado, pelo menos, da seguinte estrutura física:

I-sala de atendimento para as famílias de pacientes com doenças raras;

II-setor administrativo, com sala administrativa, área para arquivo das fichas dos pacientes e sanitários;

III-setor para prestação de serviços multiprofissionais de saúde;

IV-setor de apoio logístico, com cozinha coletiva, refeitório, almoxarifado, área para depósito de material de limpeza e área para abrigo de resíduos sólidos; e

V-laboratório de patologia clínica, de exames genéticos e de imagem.

Parágrafo único. Deverão ser adotadas medidas que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º O Serviço de Referência de Doenças Raras deverá possuir uma equipe composta, pelo menos, das seguintes especialidades:

I-médico geneticista;

II-neurologista;

III-clínico geral;

IV-pediatra;

V-enfermeiro;

VI-nutricionista;

VII-psicólogo;

VIII-técnico de enfermagem;

IX-fisioterapeuta; e

X-assistente social.

Art. 5º Visando ao cumprimento da presente Lei, O Poder Executivo poderá recorrer a serviços de instituições públicas ou privadas, por meio de condições acordadas em convênio.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Justificativa

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa é muito importante para nossa sociedade. No centro de seu objetivo está o propósito de oferecer um local que disponibilize médico especialistas, exames específicos e um serviço multidisciplinar que proporcione o atendimento integral às pessoas com doenças raras. É importante registrar que no Brasil existe cerca de 13 milhões de pessoas com essas patologias. Pernambuco possui aproximadamente 539 mil indivíduos convivendo com esses problemas. Sem diagnósticos, sem atenção e sem esperança.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), essas doenças são as que atingem até 65 indivíduos em um grupo de 100 mil pessoas. Geralmente são alterações crônicas e degenerativas, que oferecem grande risco de morte. Apesar de não existir cura para as doenças raras, há tratamentos que prolongam a sobrevida de muitos pacientes. A implantação deste serviço em Pernambuco, cujo atendimento deverá ser gratuito, é extremamente importante e certamente vai melhorar a qualidade de vida dos doentes e das suas famílias, uma vez que através do serviço será buscado o aumento da autonomia dos pacientes.

É matéria da proposição ainda que seja garantido espaço físico e os serviços ofertados pela unidade. Além dos serviços de saúde, a unidade vai proporcionar a difusão de informações sobre essas doenças e à convivência social entre os pacientes e a comunidade.

A Portaria Nº 199, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde, estabelece que é responsabilidade comum do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a garantia da oferta de serviços de saúde para as pessoas com doenças raras. Ressalte-se, ainda, que a mesma portaria institui incentivo financeiro mensal para os grupos de profissionais que atuam no citado serviço, o que favorece a implantação da referida ação.

De acordo com o que foi explanado, principalmente no sentido de que esse espaço possa proporcionar aos portadores de doenças raras uma vida um pouco mais digna, é que solicito o apoio dos meus ilustres pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

Erratas

ERRATAS

No Projeto de Lei nº 1237/2017**Onde se lê:** Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões**Leia-se:** Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões**No Projeto de Lei nº 1222/2017****Onde se lê:** Às 1ª, 3ª e 12ª Comissões**Leia-se:** Às 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões**No expediente do dia 08/03/2017****Onde se lê:** Décima Oitava Reunião**Leia-se:** Décima Sétima Reunião**No expediente do dia 09/03/2017****Onde se lê:** Décima Nona Reunião**Leia-se:** Décima Oitava Reunião

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossésio Silva (PRB), Laura Gomes (PSB) e Pastor Cleiton Collins (PP) e os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Isaltino Nascimento (PSB), Odacy Amorim (PT), Socorro Pimentel (PSL) e Terezinha Nunes (PSDB), para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária nº 02, a ser realizada no dia 15 de março de 2017 às 09h30min, no Plenarinho II, Anexo VI, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 1182/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui a obrigatoriedade de que os bancos de dados, os cadastros de consumidor e os serviços de proteção ao crédito comuniquem ao consumidor, por carta registrada na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, a negatificação do seu nome).

02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obriga as instituições financeiras bancárias estabelecidas no Estado de Pernambuco a instalarem em suas agências e postos de atendimento, películas fumês ou adesivos perfurados nas portas e paredes de vidro voltadas à via pública, de maneira que impeçam a visualização externa de pessoas em seu interior, e dá outras providências).

03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1188/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória a divulgação do Disque Denúncia Nacional, Disque Denúncia Estadual, Central de Atendimento à Mulher e do Conselho Tutelar Local nas contas mensais dos serviços públicos de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica sediadas no Estado de Pernambuco).

04 – Projeto de Lei Ordinária nº 1190/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Dispõe sobre o direito do usuário, nos serviços públicos ou privados de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, ser acompanhado por pessoa por ele indicada, durante todo o tratamento ou internação).

05 – Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz nas dependências de revendedoras e concessionárias de veículos, e dá outras providências).

06 – Projeto de Lei Ordinária nº 1206/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 15.109 de 8 de outubro de 2013, que dispõe sobre o direito a informação ao consumidor participante de leilões).

07 – Projeto de Lei Ordinária nº 1208/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei 14.789 de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência).

08 – Projeto de Lei Ordinária nº 1209/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a adoção de medidas de segurança nas áreas que especifica e dá outras providências).

09 – Projeto de Lei Ordinária nº 1210/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reabre o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais).

10 – Projeto de Lei Ordinária nº 1214/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de declaração por escrito, ao usuário do Sistema Único de Saúde, quando não houver medicamento à disposição nas Unidades de Saúde do Estado).

11 – Projeto de Lei Ordinária nº 1216/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a proibição dos estabelecimentos bancários em recusarem o recebimento de boletos dentro do prazo de vencimento e de contas de consumo, tais como água, luz, telefone e taxas diversas de qualquer valor, diretamente nos caixas de atendimento presencial, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

12 – Projeto de Lei Ordinária nº 1217/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Dispõe sobre o uso de tecnologias pelos estabelecimentos bancários para a inutilização das cédulas existentes nos caixas eletrônicos, quando acessados em seu interior ilegalmente, por todo estado de Pernambuco e dá outras providências).

13 – Projeto de Lei Ordinária nº 1233/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a política estadual para incentivo à profissão de cuidador de idoso, crianças e portadores de doenças e dá outras providências).

DISCUSSÃO

01 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 989/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Acresce o art.2º-A, à Lei nº 15.761, de 5 de abril de 2016, que determina a impressão do IMEI - International Mobile Equipment Identity, nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Relator: Deputado Edilson Silva

02 – Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, os supermercados, restaurantes, bares e demais estabelecimentos que comercializam cigarros e/ou bebidas alcoólicas a afixar cartaz com mensagem educativa no que tange ao consumo desses produtos por gestantes e lactantes, e dá outras providências).

Relatora: Deputada Edilson Silva

03 – Projeto de Lei Ordinária nº 1104/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Altera a Lei nº 13.460, de 9 julho de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as Unidades de Saúde pública e privada, no Estado de Pernambuco, afixarem diariamente a escala de plantão dos profissionais da área de saúde).

Relatora: Deputada Socorro Pimentel

04 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1110/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de pessoas feridas em acidentes de trânsito e outros acidentes serem encaminhadas pelo Corpo de Bombeiros, ou assemelhado, para hospitais conveniados aos seus planos de saúde, e dá outras providências).

Relatora: Deputada Terezinha Nunes

05 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina especificações a serem observadas na fabricação e comercialização de trocadores de bebês no âmbito do Estado de Pernambuco).

Relator: Deputado Pastor Cleiton Collins

06 – Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito de Pernambuco).

Relatora: Deputada Laura Gomes

07 – Convocação do Major PM Antônio José dos Santos Júnior, mat. 930078-3, para esclarecer o incidente ocorrido com foliões da Trça Carnavalesca "Empatando Tua Vista", no dia 25/02/2017.

RECIFE, 13 DE março DE 2017.

Deputado Edilson Silva

Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 3583/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 991/2016**AUTORIA: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O *CAPUT* E O § 1º DO ART. 11 DA LEI Nº 12.280, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002 (DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO INTEGRAL AOS DIREITOS DO ALUNO), PARA FINS DE MODIFICAR A DATA-LIMITE DE INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA COMUM E CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE EDUCAÇÃO E ENSINO. VIDE ARTS. 23, V, E 24, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. NORMA SUPLENANTAR À LEI FEDERAL Nº 9.394/96 (LDB). EFETIVIDADE AO COMANDO CONSTITUCIONAL (ARTS. 205, 206, I, 208, V) E AO PRECEITO GARANTIDOR DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (ARTS. 53, 54, V), PELA APROVAÇÃO COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 991/2016, de autoria de Deputado Zé Maurício, que altera o *caput* e o §1º do art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002 (Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno), para fins de modificar a data-limite de ingresso no Ensino Fundamental, no âmbito de Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno). Eis o relatório.

2. Parecer do Relator

Inicialmente, cumpre estabelecer que a presente Proposição tem como base o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias quando não constar do rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador, Conforme art. 1º do Projeto em análise, pretende-se alterar a Lei 12.280, de 11 de novembro de 2002, para definir a data-limite de ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, que deverá ter a idade de 6 (seis) anos completos, nos seguintes termos: “1 - **até o dia 30 de junho do ano para o qual foi efetivada a matrícula, nas unidades de ensino que adotem o primeiro semestre do calendário civil como data-base para o início do ano letivo**; II - **até o dia 31 de dezembro do ano para o qual foi efetivada a matrícula, nas unidades de ensino que adotem o segundo semestre do calendário civil como data-base para início do ano letivo**”.

A matéria se insere na competência comum administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da educação, nos termos do art. 23, V, da Constituição Federal; *in verbis*:

Art. 23. **É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

(...);

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

(...).

Por sua vez, o art. 24, IX, da mesma Lei Maior, determinar ser concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal a competência para legislar sobre educação e ensino:

Art. 24. **Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

(...);

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

(...).

No mesmo sentido, segue entendimento do Supremo Tribunal Federal:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. PARTILHA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO (CRFB, ART. 24, IX). LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA QUE FIXA NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS EM SALA DE AULA. QUESTÃO PRELIMINAR REJEITADA. IMPUGNAÇÃO FUNDADA EM OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO, CONHECIMENTO DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO EM MATÉRIA DE NORMAS GERAIS. CÔMPREENSÃO AXIOLÓGICA E PLURALISTA DO FEDERALISMO BRASILEIRO (CRFB, ART. 1º, V). NECESSIDADE DE PRESTIGIAR INICIATIVAS NORMATIVAS REGIONAIS E LOCAIS SEMPRE QUE NÃO HOUVER EXPRESSA E CATEGÓRICA INTERDIÇÃO CONSTITUCIONAL. EXERCÍCIO REGULAR DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO DETALHAR A PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 25 DA LEI Nº 9.394/94 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL). PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. 1. O princípio federativo brasileiro reclama, na sua ótica contemporânea, o abandono de qualquer leitura excessivamente inflacionada das competências normativas da União (sejam privativas, sejam concorrentes), bem como a descoberta de novas searas normativas que possam ser trilhadas pelos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, tudo isso em conformidade com o pluralismo político, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (CRFB, art. 1º, V) 2. (...). 3. (...). 4. A competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre educação e ensino (CRFB, art. 24, IX) autoriza a fixação, por lei local, do número máximo de alunos em sala de aula, no afã de viabilizar o adequado aproveitamento dos estudantes. 5. O limite máximo de alunos em sala de aula não ostenta natureza de norma geral, uma vez que dependente das circunstâncias peculiares a cada ente da federação, tais como o número de escola colocadas à disposição da comunidade, a oferta de vagas para o ensino, o quantitativo de crianças em idade escolar para o nível fundamental e médio, o número de professores em oferta na região, além de aspectos ligados ao desenvolvimento tecnológico nas áreas de educação e ensino. 6. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado improcedente”. (STF - ADI 4060/SC, Rel. Min. LUIZ FUX, J. 25/02/2015, P. 04/05/2015). (Grifamos).

As regras abrangidas pela Proposição aniquila eventual discriminação de crianças que completam 6 (seis) anos durante o ano letivo, o que afasta qualquer presunção de incapacidade intelectual para ingressar na escola, *permissa vênia*. Evidente obediência aos princípios constitucionais da igualdade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana. Ora, se uma criança tem seu direito subjetivo à educação tolhido por causa da data de aniversário, apresentará atraso na escola no decorrer da idade escolar que, certamente, não alcançará o ensino superior aos 17 (dezessete) anos de idade, que além de violar o princípio da isonomia, pode caracterizar prejuízos irreparáveis na vida pessoal ou profissional.

Apresenta-se o Projeto de Lei como futura norma suplementar à legislação Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional - LDB), que incentiva um modelo flexível no que se refere ao calendário civil, de forma a não isolar um conceito do cenário geral em que aparece. Com efeito, força concluir que **“é admitido o planejamento das atividades letivas em períodos que independem do ano civil, recomendado, sempre que possível, o atendimento das conveniências de ordem climática, econômica ou outras que justifiquem a medida”** (Parecer CNE/CEB nº: 19/2009), sem prejuízo da carga horária mínima exigida em tais escolas. Por outro lado, o conteúdo da Proposição adequa o *caput* do art. 11 da Lei nº 12.280/2002 às alterações promovidas nesta Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional, que determinou a idade 06 (seis) anos como obrigatória ao ingresso no ensino fundamental, e não mais os 07 (sete) anos previstos anteriormente.

A Constituição Federal garante que **“a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”** (art. 205, CF/88). Mais na frente, a Carta Magna consagra o princípio da isonomia, cujo ensino será ministrado com base nos princípios da **“igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”** (art. 206, I, CF/88). Por fim, determina ser dever do Estado a efetividade ao direito fundamental à educação, que entre outros, determina o **“acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”** (art. 208, V, CF/88).

Importa destacar, também, os direitos da criança relativo à educação elencados pela Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), que em seu art. 53 preconiza: **“A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:1 - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”**. Indo mais além, assim como a Constituição Federal, o referido Diploma Legal prioriza a efetividade quando garante o **“ acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”** (art. 54, V) .

No entanto, faz-se necessária a apresentação de emenda modificativa, a fim de inserir o § 2º no art. 1º do Projeto de Lei em tela. Assim, tem-se: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 991/2016**

Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 991/2016.

Art. 1º o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 991/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O *caput* e o §1º do art. 11 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 11. É dever dos pais ou responsáveis matricular os alunos a partir de 6 (seis) anos de idade, no Ensino Fundamental obrigatório. (NR)

§1º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter a idade de 6 (seis) anos completos: (NR)

I - até o dia 30 de junho do ano para o qual foi efetivada a matrícula, nas unidades de ensino que adotem o primeiro semestre do calendário civil como data-base para o início do ano letivo; ou (AC)

II - até o dia 31 de dezembro do ano para o qual foi efetivada a matrícula, nas unidades de ensino que adotem o segundo semestre do calendári civil como data-base para início do ano letivo. (AC)

§2º

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 991/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, com a alteração proposta.

Romário Dias Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 991/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, com a emenda modificativa proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
--

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3584/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1026/2016

AUTORIA: DEPUTADO LUCAS RAMOS

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE REGULAMENTA A ATIVIDADE DE “FOOD TRUCK”. PRODUÇÃO E CONSUMO. DIREITO URBANÍSTICO. PROTEÇÃO À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. VALORES SOCIAIS DO TRABALHO E DA LIVRE INICIATIVA. ART. 1º, 5º, XXXII E 170, DA CF. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTA COLEGIADO.

1. Relator

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, que estabelece normas gerais para o funcionamento dos chamados “Food Trucks”, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega que:

“O comércio de alimentos e bebidas por Food Trucks em logradouros, vias e terrenos, públicos ou privados, sofreu um crescimento exponencial nos últimos anos em nosso Estado. Esse tipo de comércio desenvolveu-se, em grande parte, como alternativa à crise econômica, caracterizando

uma importante fonte de emprego e renda. Os Food Trucks também representam uma opção de lazer para as famílias, muitas vezes mais barata que os tradicionais restaurantes.

Não obstante essas considerações, a falta de regulamentação dos Food Trucks pode trazer inúmeros problemas à sociedade, especialmente ao consumidor, ao meio ambiente e à mobilidade urbana. Ademais, pode prejudicar o próprio segmento, na medida em que alguns empresários, valendo-se dessa carência de normatização, poderiam atuar em violação às normas ambientais, de trânsito e de segurança alimentar, gerando externalidades negativas a todos os integrantes do ramo econômico.

Ciente dessa problemática, o presente Projeto de Lei possui o objetivo de disciplinar o funcionamento dos Food Trucks no âmbito do Estado de Pernambuco. (...)”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da medida.

Pela ótica das competências constitucionais, a matéria versada no Projeto de Lei ora em análise se insere na esfera de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, para legislar sobre direito urbanístico; produção e consumo (e Direito do Consumidor); proteção ao meio ambiente; e proteção à saúde, nos termos do art. 24, I, V, VI e XII, da CF:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (...)

V - produção e consumo;

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; (...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde; (...)

Sobre a competência legislativa dos Estados-membros, assim leciona Pedro Lenza, *in verbis*:

“7.5.3.2. Competência legislativa

Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis.

Elas foram assim definidas para os Estados-membros:

- Expressa: art. 25, *caput* > qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regeirão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;

- Residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1.º > toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-membros, ou seja, o resíduo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar;

- Delegada pela União: art. 22, parágrafo único > como vimos, a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização dar-se-á por meio de lei complementar;

- Concorrente: art. 24 > a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas.” (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012.)

Materialmente, a proposição está de acordo com a liberdade econômica e com os valores da livre iniciativa, que têm *status* de Direito Fundamental (art. 1º; art. 5º, XXXII e art. 170, da CF). Isso, todavia, não afasta a possibilidade de o Estado regular a atividade exercida pelos particulares, preservando o Interesse Público e o bem da coletividade.

Além disso, o Projeto de Lei não adentra a esfera de atuação lighterante dos municípios, aos quais, de acordo com os interesses locais, será facultado disciplinar que critérios específicos serão levados em consideração para a expedição de licenças e alvarás, bem como a forma como se dará a tramitação dos requerimentos.

Não obstante, mostra-se necessária a apresentação de Substitutivo, a fim de promover melhorias de redação e adequações à Lei Complementar nº 171/2011, e de dar uniformidade sistemática aos dispositivos.

Ademais, é importante também promover uma alteração de paradigma. Explica-se: um aspecto essencial do “food truck” é a possibilidade de se locomover, estacionando em locais diversos, desde que respeite as regras de trânsito. Porém, da forma como está redigida a proposta (vide art. 4º), incluiu-se o uso dos logradouros públicos no regime de autorização ou permissão, cuja burocracia pode impor um ônus muito pesado sobre a atividade, acabando por desestimular o empreendedorismo.

Em verdade, o “food truck” que está parado num logradouro público onde é permitido estacionar deve ter tratamento mais próximo do que é conferido aos ambientes privados. Situação diferente é o caso do “food truck” estacionando no interior de equipamentos públicos, cujo estacionamento ou não é permitido, ou se sujeita a restrições (em praças, em praias, dentro de terrenos de órgãos públicos etc.), sendo plenamente aceitável a necessidade de uma análise qualificada.

Por fim, o art. 6º do Projeto, ainda que tenha repetido em parte o texto do art. 12, do Código de Defesa do Consumidor, deve ser excluído da minuta, por trazer ampliação das hipóteses de responsabilidade civil objetiva, de matiz essencialmente privada. Como se sabe, tal matéria se situa no âmbito da competência privativa da União para legislar sobre direito civil, a teor do que dispõe o art. 22, I, da CF.

Assim, tem-se:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1026/2016

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Estabelece normas gerais para o funcionamento de Food Trucks, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para o funcionamento de Food Trucks em logradouros, vias e terrenos, públicos ou privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de proteger o consumidor, fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização, garantir o atendimento a normas sanitárias, ambientais e de trânsito, bem como promover o uso democrático do espaço público e a função social da propriedade.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não afasta a competência dos municípios, nos termos do art. 30, da Constituição Federal e do art. 78, II, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Food Truck o veículo, automotor ou rebocável por força alheia, destinado à comercialização alimentos e bebidas, de modo estacionário ou itinerante, de caráter permanente ou eventual.

Art. 3º É obrigatória a inscrição, nos termos da legislação civil e tributária, da sociedade empresarial ou do empresário individual responsável pela comercialização de alimentos e bebidas por Food Truck antes do início de sua atividade.

Art. 4º O funcionamento de Food Trucks dependerá de:

I - autorização ou permissão do órgão municipal competente, em se tratando de atividade exercida em áreas ou equipamentos públicos; ou

II - licença do órgão municipal competente, em se tratando de atividade exercida em áreas privadas ou vias públicas de estacionamento permitido, nos termos da legislação de trânsito.

III – licença ou alvará do órgão de Vigilância Sanitária competente.

§1º A autorização, permissão ou licença de que trata o *caput* discriminará os critérios mínimos necessários à instalação dos Food Trucks, especialmente quanto:

I - aos horários e dias de funcionamento;

II - ao zoneamento urbano, caso aplicável;

III - às espécies de vias em que é permitido o exercício da atividade, considerando-se o fluxo de pedestres e de automóveis;

IV - às regras de uso e ocupação de áreas e equipamentos públicos; e

V - ao caráter estacionário ou itinerante, eventual ou permanente, dos estabelecimentos;

§2º Para atender ao interesse local, as legislações municipais poderão fixar critérios adicionais, sem prejuízo do disposto no §1º.

§3º A autorização ou permissão de que trata o inciso I do *caput* é discricionária, precária e revogável a qualquer tempo, sem direito do particular à indenização, salvo se concedida por prazo certo ou de modo oneroso.

§4º Atendidos os requisitos previstos na legislação específica, a licença de que trata o inciso II do *caput* somente será cassada na hipótese de descumprimento das condições legais impostas à sua permanência em vigor, mediante procedimento administrativo em que seja assegurada ampla defesa.

Art. 5º Os alimentos e bebidas armazenados, transportados, manipulados ou comercializados por Food Trucks atenderão aos princípios de segurança alimentar e à legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 6º Os alimentos e bebidas previamente elaborados ou embalados fora da vista do consumidor deverão conter, além de outras exigidas pela legislação vigente, as seguintes informações:

I - nome e endereço do fabricante, importador ou distribuidor, conforme o caso;

II - data de fabricação e de validade do produto; e

III - registro no órgão competente, quando exigido por lei;

Art. 7º O funcionamento dos Food Trucks dar-se-á em conformidade com a legislação ambiental vigente.

§1º Os insumos empregados no funcionamento dos Food Trucks atenderão a critérios de racionalização e sustentabilidade.

§2º Os resíduos gerados, direta ou indiretamente, pela atividade econômica devem atender ao disposto na Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 8º Os Food Trucks obedecerão às especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos federal e estadual de trânsito, de forma a preservar a segurança no trânsito, a fluidez, o conforto e a defesa ambiental, respeitando os limites sonoros e de poluição estabelecidos na legislação vigente.

§1º O Food Truck deve ser submetido a inspeção veicular, com indicação precisa dos critérios a serem atendidos pelos veículos, antes de concedida qualquer autorização, permissão ou licença.

§2º O Food Truck a qualquer tempo modificado em sua estrutura será submetido a nova inspeção veicular.

Art. 9º Ficam os proprietários dos Food Trucks obrigados a atuarem em conformidade com os Planos de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) elaborados pelos municípios.

Parágrafo único. Os Planos de Prevenção Contra Incêndios conterão normas exigíveis para a contenção de incêndios e agravos decorrentes de acidente envolvendo energia elétrica, gás e outros produtos químicos.

Art. 10. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da autorização, permissão ou licença; ou

IV - cassação da autorização, permissão ou licença.

Art. 11. Independentemente das sanções previstas no art. 10, poderão os órgãos fiscalizadores, nos respectivos âmbitos de atribuições, adotar as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão de produtos em desconformidade com o previsto nesta Lei, seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II - remoção temporária ou definitiva do Food Truck do local ou ponto de venda; e

III - interdição temporária.

Art. 12. A fiscalização do disposto nesta Lei poderá ser realizada pelos órgãos competentes, nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de seu descumprimento, mediante procedimento administrativo em que seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, os órgãos competentes terão livre acesso aos locais em que estejam instalados os Food Trucks, podendo exigir informações e documentos necessários à fiscalização.

Art. 13. Os Food Trucks já instalados antes da entrada em vigor da presente Lei possuem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem às disposições nela previstas, sob pena de incidirem as penalidades previstas no art. 10.

Art. 14. Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, com as modificações propostas no Substitutivo acima transcrito.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer N° 3585/2017

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, com as modificações propostas no Substitutivo acima transcrito.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, com as modificações propostas no Substitutivo acima transcrito.

Art. 13. Os Food Trucks já instalados antes da entrada em vigor da presente Lei possuem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem às disposições nela previstas, sob pena de incidirem as penalidades previstas no art. 10.

Art. 14. Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

na de competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, segundo prevê o art. 23, V, (proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência), ambos da Constituição Federal.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)
V - proporcionar os meios de **acesso à cultura, à educação** e à ciência;"

Sobre a competência legislativa dos Estados-membros, assim leciona Pedro Lenza, *in verbis*:

"7.5.3.2. Competência legislativa
Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis.
Elas foram assim definidas para os Estados-membros:

- **Expressa**: art. 25, caput > qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regerão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;

- **Residual (remanescente ou reservada)**: art. 25, § 1.º > toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-membros, ou seja, o resíduo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar;

- **Delegada pela União**: art. 22, parágrafo único > como vimos, a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização dar-se-á por meio de lei complementar;

- **Concorrente**: art. 24 > a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas;" (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012.)

Materialmente, a proposição está de acordo com o papel do Estado de propiciar meios de acesso à cultura, agindo para fomentar eventos musicais envolvendo o ritmo brega. Em razão disso, inexistе óbice legal ou constitucional.

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.
Presidente: Waldemar Borges. Relator : Rodrigo Novaes. Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Rodrigo Novaes Deputado
3. Conclusão da Comissão
Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 3587/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1180/2017
AUTORIA: DEPUTADO BETO ACCIOLY

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O MÊS SETEMBRO AMARELO, DEDICADO À PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE PARA A “PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE”, NOS TERMOS DO ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE.
PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A proposição em análise encontra guardia no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado.
Inferre-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

A matéria objeto da proposição tem por objetivo promover a defesa da saúde da população pernambucana, realizando eventos e outras atividades educativas acerca da importância do bem-estar mental.

Assim sendo, a presente proposição se encontra dentro da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme redação do art. 24, XII, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Oportunamente, reitera-se que o presente Projeto de Lei Ordinária não esbarra em vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade. Ressalta-se, ainda, que compete a este Colegiado Técnico analisar tão somente a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições a ele submetidas. Aspectos relacionados à conveniência, oportunidade e mérito da proposição serão observados pelas comissões pertinentes, nos termos do Regimento Interno deste Poder.

Entretanto, com o fim de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, propõe-se a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1180/2017.

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017.**

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, a ser comemorado, anualmente, durante todo o mês de setembro.

Art. 2º O evento Setembro Amarelo passa a integrar o Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, com ações educativas e preventivas, visando à diminuição dos casos de suicídio.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, a sociedade civil poderá realizar eventos, audiências públicas, debates, seminários, aulas, palestras e distribuição de material educativo.

Art. 3º Para os fins desta Lei, nenhuma das datas do mês Setembro Amarelo será considerada feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017, de autoria do Deputado Augusto César, nos termos do substitutivo acima proposto.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017, de autoria do Deputado Augusto César, nos termos do substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 3588/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1181/2017
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO COSTA

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI O “DIA DO ESCOTISMO” NO ESTADO DE PERNAMBUCO.
COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS MEMBROS, CONFORME O ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 19 DA CARTA ESTADUAL E DO ART. 194, I, DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA.
INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, DE ILEGALIDADE OU DE ANTIJURIDICIDADE.
PELA APROVAÇÃO, SEGUNDO O SUBSTITUTIVO DESTES COLEGIADO

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1181/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa instituir o “Dia do Escotismo”, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa sob o regime ordinário, previsto no art. 223, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Cumpr e à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

Sob o prisma da competência formal orgânica, a proposição em apreço encontra fundamento na competência remanescente dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, §1º, da Constituição Federal, e do art. 5º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Segundo leciona José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) *enumerada*, ou *expressa*, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) *reservada ou remanescente e residual*, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões *reservada e remanescente* com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição.” (*in* Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

No que atine a sua constitucionalidade formal subjetiva, o PLO 1181/2017 encontra guardia no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, d do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não constando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado. Entretanto, com o fito de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29 de junho 2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, propõe-se a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1181/2017.

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1181/2017.**

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1181/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Escotismo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Escotismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º O Dia Estadual do Escotismo não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1181/2017, de iniciativa do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo acima proposto.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1181/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de março de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 3589/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1167/2017
AUTORIA: DEPUTADO ODACY AMORIM

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ABATE HUMANITÁRIO DE ANIMAIS EM PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE “FLORESTAS, CAÇA, PESCA, FAUNA, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DEFESA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO” (ART. 24, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).
VIABILIDADE DA INICIATIVA PARLAMENTAR.
PROPOSIÇÃO QUE NÃO POSSUI NATUREZA DE POLÍTICA PÚBLICA.
INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE.
PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTES COLEGIADO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que institui a Política Estadual de Abate Humanitário de Animais em Pernambuco e dá outras providências.

Em síntese, a proposição introduz regras e diretrizes para que indústrias de abate e estabelecimentos congêneres utilizem métodos humanitários de insensibilização dos animais para abate.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria objeto do Projeto de Lei nº 1167/2017 encontra-se insera na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, inciso VI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;”

Além disso, não se vislumbra óbice à iniciativa parlamentar, uma vez que a proposição não se enquadra nas hipóteses de competência privativa do Governador do Estado, previstas no art. 19, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Cumpr e registrar que, embora o Projeto de Lei nº 1167/2017 tenha sido elaborado sob a forma de política estadual, não se trata, propriamente, de proposição com tal natureza.

Entende-se por “política governamental” um conjunto de ações ou atividades genéricas, desenvolvidas ou coordenadas pelo Estado com o intuito de assegurar direitos fundamentais da coletividade. Na hipótese ora analisada, contudo, a proposição limita-se a impor comandos a destinatários específicos (matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros), sem envolver a participação direta do aparelho estatal na condução de um programa ou política. Assim, necessário promover as devidas alterações no Projeto de Lei nº 1167/2017 a fim de retirar menções a eventual formulação de política pública.

Por outro lado, no que tange ao conteúdo do Projeto de Lei nº 1167/2017, constata-se que seu teor foi inspirado no texto da Instrução Normativa nº 3, de 17 de janeiro de 2000, do Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPS), bem como no Projeto de Lei nº 4.618/2016, em trâmite perante a Câmara dos Deputados.

Nesse contexto, muitas disposições possuem caráter estritamente técnico, especialmente aquelas que tratam dos métodos de insensibilização dos animais (arts. 9º a 13º). No entanto, a opção pelo tratamento excessivamente detalhado não se mostra adequada. Em verdade, a lei deve veicular comandos genéricos e abstratos, cabendo à normatização infralegal conferir as especificidades que nortearão sua aplicação pelos destinatários da norma.

Trata-se da chamada “deslegalização”, isto é, a transferência da função normativa do Poder Legislativo para outras sedes normativas. A propósito do assunto, oportuno transcrever a lição de Carvalho Filho:

Modernamente, contudo em virtude da crescente complexidade das atividades técnicas da Administração, passou a aceitar-se nos sistemas normativos, originariamente na França, o fenômeno da *deslegalização*, pelo qual a competência para regular certas matérias se transfere da lei (ou ato análogo) para outras fontes normativas pro autorização do próprio legislador: a normatização sai do domínio da lei (domaine de la loi) para o domínio de ato regulamentar (domine de l’ordonnance). O fundamento não é difícil de conceber: incapaz de criar a regulamentação sobre algumas matérias de alta complexidade técnica, o próprio Legislativo delega ao órgão ou à pessoa administrativa a função específica de instituí-la, valendo-se dos especialistas e técnicos que melhor podem dispor sobre tais assuntos. (Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014.)

No mesmo sentido, o Min. Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, teceu considerações acerca do papel da lei e das atribuições dos Poderes Legislativo e Executivo no exercício da função técnico-normativa:

Como ressalta a doutrina, a evolução das relações sociais no último quarto do Século XX revelou a chamada “crise da Lei”. Tal fenômeno se caracteriza, dentre outros aspectos, pela manifesta incapacidade de o Poder Legislativo acompanhar tempestivamente a mudança e a complexidade que atingiram os mais variados domínios do direito. Por conta disso, muitas vezes apela o Legislador para a previsão de princípios e de regras contendo conceitos jurídicos indeterminados, de modo a deferir substancial parcela de poder decisório ao aplicador diante do caso concreto. Este fenômeno tem conduzido, em variados campos do direito público, à atuação de entidades reguladoras independentes, cuja aptidão técnica lhes permite desenvolver o conteúdo das regras gerais e abstratas editadas pelo Legislativo com atenção às particularidades e especificidades do domínio regulado, com a possibilidade de resposta ágil diante da evolução da matéria provocada por novos desafios tecnológicos.

Em outras palavras, a crise da Lei tem conduzido ao reconhecimento de um espaço normativo virtuoso do Poder Executivo, que passa a dialogar com o Poder Legislativo no desenvolvimento das políticas públicas setoriais, e cujas maiores vantagens residem (i) no conhecimento técnico inerente à burocracia administrativa e (ii) na possibilidade de pronta resposta aos novos desafios não previstos, mormente quando comparado com as formalidades que cercam o devido processo legislativo previsto na Constituição Federal (BAPTISTA, Patrícia. Transformações do direito administrativo, Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2003, p. 88-103; e BINENBOJM, Gustavo. Uma teoria do direito administrativo direitos fundamentais, democracia e constitucionalização, rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2006, p. 125-137). Se, por certo, não se pode mais ignorar a possibilidade de que o Legislador habilite formalmente o Executivo a desenvolver o conteúdo normativo da Lei, nem por isso deve-se rejeitar qualquer perspectiva crítica do fenômeno à luz do princípio democrático. É que, como ressalta a doutrina, a habilitação do Executivo não pode configurar renúncia do Poder Legislativo quanto à sua competência para expressar a vontade geral do povo, devendo, ao contrário, ser fixada invariavelmente acompanhada de standards de conteúdo, de diretrizes políticas que limitem a atuação da Administração Pública a fim de que a norma habilitante não corresponda a um “cheque em branco”.

[...]

No direito administrativo, esta Suprema Corte igualmente reconheceu a possibilidade de que as agências reguladoras editassem atos normativos secundários observando os parâmetros substanciais da lei de regência, na linha do leading case proferido com relação à Lei da ANATEL (ADI 1668 MC, Relator(a): Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 20/08/1998, DJ 16-04-2004 PP-00052 EMENT VOL -02147-01 PP00127).

A regulamentação técnica pelos órgãos competentes possui vantagens relevantes: a) evita que a lei se torne muito prolixa ou, pior, que esta não faça a abordagem adequada sobre o assunto; b) obriga que os destinatários das normas observem regras estabelecidas por entidades com amplo conhecimento técnico sobre a matéria, evitando questionamentos da lei estadual por possíveis atecnias; c) permite uma maior agilidade na atualização das normas, pois os regramentos técnicos infralegais submetem-se a um procedimento mais célere de aprovação.

Dessa forma, revela-se pertinente a retirada dos dispositivos estritamente técnicos, limitando-se o projeto de lei a definir normas gerais e diretrizes que permitirão, inclusive, eventual suplementação pelos órgãos técnicos competentes. A fim de promover as adequações necessárias, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1167/2017

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2017.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Estabelece normas e diretrizes para o abate humanitário de animais no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes para o abate humanitário de animais nos matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros localizados no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

I - abate humanitário: conjunto de procedimentos técnicos e científicos que garantem o bem estar dos animais desde o embarque na propriedade rural até a operação de sangria no abatedouro;

II - animais ou animais de abate: os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos), as aves domésticas e os animais silvestres criados em cativeiro e abatidos em estabelecimentos sob inspeção dos órgãos oficiais;

III - manejo: conjunto de operações desde a chegada dos animais ao estabelecimento até a contenção para insensibilização;

IV - contenção: aplicação de determinado meio físico ou de qualquer processo destinado a limitar movimentos do animal;

V - insensibilização ou atordoamento: processo aplicado ao animal para proporcionar um estado de insensibilidade, mantendo as funções vitais até a sangria;

VI - insensibilidade: estado de incapacidade do animal para responder a estímulos externos; e

VII - abate: morte do animal por sangria.

Art. 3º Os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros ficam obrigados a estabelecer, padronizar e modernizar procedimentos de manejo e de abate que não submetam os animais a dor, excitação ou sofrimento.

Parágrafo único. É proibido espancar os animais ou erguê-los pelas patas, chifres, orelhas ou cauda de forma que ocasione dor ou sofrimento desnecessário.

CAPITULO II
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 4º Os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros deverão dispor de instalações e equipamentos apropriados para o desembarque de animais dos meios de transporte.

Art. 5º Os bretes e corredores serão concebidos e estruturados de modo a reduzir os riscos de ferimentos e estresse.

Art. 6º Os animais mantidos nos currais, pocilgas ou apriscos terão livre acesso a água limpa e abundante.

Parágrafo único. Os animais mantidos por mais de 24 (vinte e quatro) horas serão alimentados em quantidades moderadas e em intervalos adequados.

Art. 7º É obrigatório o uso de pisos antiderrapantes e de rampas pouco inclinadas nos locais de abate de suínos e bovinos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE MANEJO

Art. 8º Os animais serão descarregados logo após a chegada ao estabelecimento de abate.

§ 1º Se for inevitável a espera, os animais permanecerão protegidos contra condições climáticas adversas.

§ 2º Os animais acidentados ou em estado de sofrimento na chegada ao estabelecimento de abate serão submetidos à matança de emergência.

Art. 9º A condução dos animais será realizada com instrumentos que não provoquem dores, lesões ou excitação aos animais.

Parágrafo único. Os dispositivos produtores de descargas elétricas serão utilizados nos animais que se recusem mover, em caráter excepcional e por tempo reduzido.

Art. 10. Os animais que corram o risco de se ferirem mutuamente, devido a sua espécie, sexo, idade ou origem, serão mantidos em locais separados.

Parágrafo único. É proibido o reagrupamento ou mistura de lotes animais de origens diferentes que apresentarem acentuada natureza gregária.

CAPÍTULO IV
DA CONTENÇÃO E INSENSIBILIZAÇÃO

Art. 11. Os animais serão imediatamente conduzidos ao equipamento de insensibilização após a contenção, que obedecerá ao disposto na regulamentação de abate de cada espécie animal.

Art. 12. Os animais não serão colocados no recinto de insensibilização se o responsável não puder realizar operação imediatamente.

Art. 13. Os métodos de insensibilização para o abate humanitário dos animais classificam-se em:

I - mecânico: percussivo penetrativo e percussivo não penetrativo;

II - elétrico; e

III - exposição à atmosfera controlada.

§ 1º Os métodos de insensibilização permitidos obedecerão aos procedimentos descritos em normas emitidas pelos órgãos técnicos competentes.

§ 2º Admite-se a adoção de outros métodos de insensibilização, após aprovação dos órgãos técnicos competentes.

CAPÍTULO V
DA SANGRIA

Art. 14. A operação de sangria será iniciada logo após a insensibilização de modo a provocar o rápido e mais completo escoamento do sangue.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 16. A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.”

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do Substitutivo acima proposto.

É o Parecer do Relator.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 13 de março de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (6) deputados: Aluisio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 3590/2017

Projeto de Lei Complementar Nº 1200/2017

Autor: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 96, II, “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 48, V, “D” DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA ADITIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1200/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que visa alterar a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19 e 20, *caput*, da Constituição Estadual c/c art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Inicialmente, ressalto que o Poder Judiciário Estadual goza de autonomia administrativa e financeira, a qual é garantida constitucionalmente e exercida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Portanto, ele possui legitimidade para propor à Assembléia Legislativa projetos de lei que visem a organizar suas secretarias e serviços auxiliares, a criar e extinguir cargos e a fixar os vencimentos dos servidores que exercem as atividades auxiliares, dentre outras funções, nos termos do 96, II, “b”, da Constituição Federal e do art. 48, V, “d” da Constituição Estadual, *in verbis*:

“*Art. 96. Compete privativamente:*

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;”

“*Art. 48 A autonomia administrativa será assegurada ao Poder Judiciário estadual, através do Tribunal de Justiça, competindo-lhe:*

.....

V – propor à Assembléia Legislativa:

.....

d) a fixação dos subsídios de seus membros, e dos juízes, e os vencimentos dos servidores dos serviços auxiliares, respeitado o disposto no art. 15, VIII, desta Constituição;”

Todavia, faz-se necessária Emenda Aditiva, a fim de explicitar o artigo que visa à revogação do inciso II do art. 74 da Lei Complementar nº100, de 2007. Assim, tem-se a seguinte emenda:

EMENDA ADITIVA Nº 01/2017
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1200/2017

Ementa: Acresce o art. 14 ao Projeto de Lei Complementar nº 1200/2017.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei Complementar nº 1200/2017 o art. 14 com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica revogado o inciso II do art. 74 da Lei Complementar nº 100, de 2007”.

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta proposição deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1200/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com as alterações propostas.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1200/2017, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, com a Emenda Aditiva proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 13 de março de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 3591/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 704/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Bloco Carnavalesco e Cultural Caiporas de Pesqueira como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco, o Bloco Carnavalesco e Cultural Caiporas de Pesqueira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de março de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer N° 3592/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1015/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Obriga os estabelecimentos públicos ou privados de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco, a disporem de espaço, através de guichê ou balcão, adaptado ao atendimento da pessoa que utilize cadeira de rodas, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos ou privados de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco, obrigados a dispor de espaço, através de guichê ou balcão, adaptado ao atendimento da pessoa que utilize cadeira de rodas.

Parágrafo único. O espaço de atendimento referido no caput deverá estar em conformidade com os critérios de acessibilidade fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II – multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 3º O não cumprimento aos dispositivos nesta Lei pelos estabelecimentos públicos ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 120 dias da sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 13 de março de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Subemenda

Subemenda N° 01/2017

Art. 1º O Anexo I do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Complementar nº 1211/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I	
COMPOSIÇÃO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (QUANTITATIVO VÁLIDO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017)	
1 – OFICIAIS	QUANTITATIVO
1.1 Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM)	1.462
1.1.1 Coronel PM (Cel. PM)	46 (NR)
1.1.2 Tenente-Coronel PM (Ten Cel PM)	118
1.1.3. Major PM (Maj PM)	202 (NR)
1.1.4. Capitão PM (Cap PM)	358 (NR)
1.1.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	339 (NR)
1.1.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	399 (NR)
1.2 Quadro de Oficiais de Saúde (QOS)	297
1.2.1. Quadro de Oficiais Médicos (QOM)	155
1.2.1.1 Coronel PM (Cel PM)	3 (NR)
1.2.1.2 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	13
1.2.1.3 Major PM (Maj. PM)	13 (NR)
1.2.1.4 Capitão PM (Cap PM)	24
1.2.1.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	51
1.2.1.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	51
1.2.2. Quadro de Oficiais Dentistas (QOD)	103
1.2.2.1 Coronel PM (Cel PM)	2 (NR)
1.2.2.2 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	6
1.2.2.3 Major PM (Maj. PM)	12
1.2.2.4 Capitão PM (Cap PM)	19
1.2.2.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	29 (NR)
1.2.2.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	35
1. 2.3. Quadro de Oficiais Farmacêuticos (QOF)	31
1.2.3.1 Coronel PM (Cel PM)	1
1.2.3.2 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	3
1.2.3.3 Major PM (Maj PM)	3
1.2.3.4 Capitão PM (Cap PM)	6
1.2.3.5 1º Tenente PM (1º Ten PM)	9
1.2.3.6 2º Tenente PM (2º Ten PM)	9
1.2.4 Quadro de Oficiais de Veterinária (QOV)	8
1.2.4.1 Tenente Coronel PM (Ten Cel PM)	1
1.2.4.2. Major PM (Maj. PM)	1
1.2.4.3 Capitão PM (Cap PM)	2
1.2.4.4 1º Tenente PM (1º Ten PM)	2
1.2.4.5 2º Tenente PM (2º Ten PM)	2
1.3. Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM)	1
1.3.1 Capitão PM (Cap PM)	1
1.4. Quadro de Oficiais Músicos (QOMus)	3
1.4.1 Capitão PM (Cap PM)	1
1.4.2 1º Tenente PM (1º Ten PM)	1
1.4.3 2º Tenente PM (2º Ten PM)	1
1.5. Quadro de Oficiais de Administração (QOA)	482
1.5.1 Major PM (Maj PM)	30
1.5.2 Capitão PM (Cap PM)	60
1.5.3 1º Tenente PM (1º Ten PM)	120
1.5.4 2º Tenente PM (2º Ten PM)	272
2 – PRAÇAS	
2. 1 Qualificação Policial Militar Geral (QPMG)	23.754
2.1.1 Subtenente PM (Sub Ten PM)	382 (NR)
2.1.2 1º Sargento PM (1º Sgtº PM)	626

2.1.3 2º Sargento PM (2º Sgtº PM)	1.300 (NR)
2.1.4 3º Sargento PM (3º Sgtº PM)	2.292 (NR)
2.1.5 Cabo PM (Cb PM)	5.003 (NR)
2.1.6 Soldado PM (Sd PM)	14.151
2.2. Qualificação Policial Militar Particular (QPMP)	138
2.2.1 Subtenente PM (Sub Ten PM)	15
2.2.2 1º Sargento PM (1º Sgtº PM)	35
2.2.3 2º Sargento PM (2º Sgtº PM)	30
2.2.4 3º Sargento PM (3º Sgtº PM)	58
TOTAL DE EFETIVO	26.137
	"

Justificativa

A presente proposição legislativa visa alterar o Anexo I do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Complementar nº 1211/2017, ambos de autoria do Governador do Estado. A alteração proposta está em consonância com os objetivos da proposição original, que, conforme a Mensagem nº 12/2017, enviada pelo Poder Executivo a esta Casa Legislativa, visa alterar a composição do efetivo da Polícia Militar “em coerência com a reestruturação dos comandos militares e a política de melhorias para o efetivo militar”.

É justamente para garantir tal coerência que se sugere que o quantitativo de vagas para o posto de Major do Quadro de Oficiais Dentistas (QOD), integrante do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), permaneça nas 12 (doze) vagas atualmente previstas pela Lei Complementar nº 152/2009. Em contrapartida, seria reduzida de 30 (trinta) pra 29 (vinte e nove) a quantidade de vagas para o posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Dentistas.

As referidas alterações, que não trazem repercussão financeira, impediriam a estagnação profissional dos Oficiais integrantes do QOD, estimulando e motivando os integrantes da carreira, o que permitirá uma atuação mais efetiva, em benefício do interesse público. Salienta-se, ainda, que, por não haver atualmente Oficiais ocupando o posto de 2º Tenente QOD, não se prejudicará a ascensão de quaisquer integrantes da carreira.

Desta maneira, demonstrados os benefícios que trazem tais alterações ao interesse público, esperamos contar com o apoio dos estimados pares à presente Emenda Modificativa.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.
Rodrigo Novaes Deputado
Às 1ª , 2ª , 3ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 6251/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o Município de **Afrânio, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Cloves Ramos de Macedo, Vice-Prefeito do Município de Afrânio; Marlene de Souza Cavalcanti, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Simão Ciríneu Ramos de Brito, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Weidson Cavalcanti Dias, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Vereadora da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; João Batista de Brito Filho, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Clebiano da Purificação Rodrigues, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Leila Cristina Rodrigues Gomes, Vereadora da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Genilson Barboza Rodrigues, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Josival Justino da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; José Coelho da Luz, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Padre Maurílio, Pároco da Paróquia São João Batista.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse ínterim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa Deputado
Indicação N° 6252/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o **Município de Ouricuri, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Gildevania Coelho De Melo Gomes, Vice-Prefeita do Município de Ouricuri; Marcelo Bezerra Cavalcanti, Empresário; Adেলucia Clea Feitosa Delmondes, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores de Ouricuri; José Alexandro de Souza, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Carlos Francisco Ferreira Nunes, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Cicero Coelho da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Delvani Silva Sobral, Vereadora da Câmara de Vereadores de Ouricuri; José Raimundo da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Everaldo Valério Teixeira, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; José Silva de Oliveira, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Marcivra Leite Dantas, Vereadora da Câmara de Vereadores de Ouricuri; João Soares Filho, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Gildejanio Coelho de Melo, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Francisco Airan da Silva Severo, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Daniel de Oliveira Araújo, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; lvaldo Pereira do Vale, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Falconeri Costa Holanda Neto, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Padre Vicente de Paulo Gomes Ferreira, Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Carmo; Paróquia São Sebastião, Pároco.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse ínterim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa Deputado
Indicação N° 6253/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o **Município de Granito, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito; Manoel Eufrásio Cordeiro, Vice-Prefeito do Município de Granito; George Washington Pereira Alencar, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Granito; Alan de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Aurílio Lacerda de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Herberti Cordeiro de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Breno Holanda Sampaio, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Cicero Nildo de Oliveira Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Onofre Eufrásio de Luna Neto, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Sergio Estenio Peixoto Xavier, Vereador da Câmara Municipal de

Granito; Wanderson Silva de Meneses, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Domingos Malan, Padre; Evandro Alves de Souza, Padre.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6254/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o **Município de Moreilândia, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; João Angelim Cruz, Prefeito do Município de Moreilândia; Eronildo Enoque De Oliveira, Vice-Prefeito do Município de Moreilândia; Ivan Alves Pessoa, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Francisco Batista de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Marcos Daniel Soares, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Eliete Freitas de Andrade, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Edmundo Coelho Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Mauricio Bezerra Cruz, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; João Danuzio Ribeiro Ferraz, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Maria Selma de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Cicero Wilton Miranda Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; José Gilson da Costa, Padre.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6255/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o **Município de Exu, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Sandruilton Tavares Apolinário, Vice-prefeito do Município de Exu; Davi Moreira de Alencar Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores de Exu; Antônio Parente Sobrinho, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Francisco Justino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Cicero Vieira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Maria de Fatima Pinto Saraiva, Vereadora da Câmara Municipal de Exu; Fernando Adevando Bezerra, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Iranley Ulisses Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Exu; João Carlos Cardoso Bento, Vereador da Câmara Municipal de Exu; José Pinto Saraiva Junior, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Miguel Moreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Rigoberto Amaro de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Roberto Bento Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Exu; José Lopes de Araújo, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Fernando Leite de Araújo, Padre da Igreja Matriz Do Bom Jesus Dos Aflitos.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6256/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o Município de **Bodocó, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Túlio Alves Alcântara, Prefeito do Município de Bodocó; José Edmilson Brito de Alencar, Vice- Prefeito do Município de Bodocó; Dario Elísio Aragão de Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bodocó; Adalto Pereira Castro, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Aluizio de Castro Andrade, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Luiz Martins, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco de Assis Lino Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Joao Vítor Peixoto Moura Xavier, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Joel Bruno Saraiva Bezerra, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Maria Helena Siqueira Diniz Campos, Vereadora da Câmara Municipal de Bodocó; Lucelio Furtado Luna, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Mikael da Silva Felix, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Pedro Leonardo Tavares Pedrosa Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Roberto Farias Chaves, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Ronildo Moreira de Menezes, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; José da Silva Barros, Padre - Pároco Paróquia de São José.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interim, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6257/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, **Raul Henry**, e ao Exmo. Senhor

Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Roberto Franca**, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Trindade**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Dr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito; Jaécio Sá, Vice-Prefeito; Ubirajara Araripe Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Thayse Thacyanne Lins da Cunha, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Raimundo Bernardo de Sena Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Alan Johnes de Moraes Galdino, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Derisvan Alves da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Francisco de Assis Pereira Freire, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Havana Helena de Farias, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; João Leocádio Sobrinho, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; José Lopes Benício, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Kilon Peixoto de Alencar Neto, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Mauricio Elias do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Nadja Pollyana do Nascimento Sá, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade; Domingos Pedro da Silva, Padre Pároco.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011.

Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco).

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6258/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Santa Filomena**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Cleomatson Coelho de Vasconcelos, Prefeito do Município de Santa Filomena; Alciene Alves da Silva Rodrigues, Vice-Prefeita do Município de Santa Filomena; Francisco Wallace Diniz Mororo, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Adelman da Silva Damasceno, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Ailton de Souza Costa, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Francisco Hermino Coelho, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Francisco Danubio Leite Macedo, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Erislan Pereira de Souza, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Geandro Coelho de Vasconcelos, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Francisco Edclecio de Freitas Santos, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Valdir Teixeira Delmondes, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011.

Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco).

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6259/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Santa Cruz**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Rilberto Rodrigues Coelho, Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz; José Ion de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Cícera Josefa de Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Clejdjane Tavares Rodrigues, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Carlos Frederico de Queiroz Romeiro, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Luciano Nunes Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Maria Ferreira da Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Francisco Alencar Amaral, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Telvando Rodrigues Soares, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Cunegunde Filgueira Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011.

Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco).

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6260/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Moreilândia**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; João Angelim Cruz, Prefeito do Município de Moreilândia; Eronildo Enoque de Oliveira, Vice-Prefeito do Município de Moreilândia; Ivan Alves Pessoa, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Francisco Batista de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Marcos Daniel Soares, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Eliete Freitas de Andrade, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Edmundo Coelho Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Mauricio Bezerra Cruz, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; João Danuzio Ribeiro Ferraz, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Maria Selma de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; Cicero Wilton Miranda Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia; José Gilson da Costa, Padre.

Justificativa
O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco). A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpel; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6261/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Granito**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito; Manoel Eufráasio Cordeiro, Vice-Prefeito do Município de Granito; George Washington Pereira Alencar, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Granito; Alan de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Aurilio Lacerda de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Herberti Cordeiro de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Breno Holanda Sampaio, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Cicero Nildo de Oliveira Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Onofre Eufráasio de Luna Neto, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Sergio Estenio Peixoto Xavier, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Wanderson Silva de Meneses, Vereador da Câmara Municipal de Granito; Domingos Malan, Padre; Evandro Alves de Souza, Padre.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco). A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpel; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6262/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Dormentes**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Geomarco Coelho de Sousa, Prefeito do Município de Dormentes; Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, Vice- Prefeita do Município de Dormentes; Maria do Rosário Helena de Macedo Coelho, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Ana Carla Cavalcanti Yotsuya, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Elizabete Nunes de Macedo, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Francisco de Assis Macedo de Brito, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Maria do Socorro Nascimento Rodrigues, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Cosma Maria da Silva Ribeiro, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Jeolando José Coelho, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Lomanto José Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Ernando de Macedo Coelho, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Maria da Paz Coelho Cavalcanti, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Jurandir Ribeiro Torres, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes; Diácono Evandro Santos Batista, Pároco da Paróquia São José.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco). A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpel; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6263/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Exu**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito do Município de Exu; Sandrullton Tavares Apolinário, Vice-prefeito do Município de Exu; Davi Moreira de Alencar Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores de Exu; Antônio Parente Sobrinho, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Francisco Justino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Cicero Vieira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Maria de Fatima Pinto Saraiva, Vereadora da Câmara Municipal de Exu; Fernando Adevando Bezerra, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Irlaney Ulisses Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Exu; João Carlos Cardoso BentoJosé Pinto Saraiva Junior, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Miguel Moreira da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Rigoberto Amaro de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Roberto Bento Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Exu; José Lopes de Araújo, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Fernando Leite de Araújo, Padre.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco). A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpel; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco). A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpel; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpel; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6264/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Bodocó**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Túlio Alves Alcântara, Prefeito do Município de Bodocó; José Edmilson Brito de Alencar, Vice- Prefeito do Município de Bodocó; Dario Elísio Aragão de Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bodocó; Adalto Pereira Castro, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Aluizio de Castro Andrade, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Luiz Martins, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco de Assis Lino Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Joao Vitor Peixoto Moura Xavier, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Joel Bruno Saraiva Bezerra, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Maria Helena Siqueira Diniz Campos, Vereadora da Câmara Municipal de Bodocó; Lucelio Furtado Luna, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Mikael da Silva Felix, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Pedro Leonardo Tavares Pedrosa Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Roberto Farias Chaves, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Ronildo Moreira de Menezes, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; José da Silva Barros, Padre - Pároco Paróquia de São José.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco).

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpel; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislatva, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6265/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Ipubi**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; João Coutinho de Alencar Filho, Vice-Prefeito do Município de Ipubi; Afoncio Ferreira Cavalcante, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Damião Lourenço da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Damásio Siqueira Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Francisco Gilson Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Josenildo Gomes de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Leontina Pereira Delmondes, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Nájila Damacena Pereira, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Erisvaldo Pereira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Venildo Fernandes Feitosa, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Paulo José Sarmento, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Luciano Lima, Padre da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Alan Ricardo Gomes de Andrade, Advogado; Maria Luciene Gomes dos Santos Andrade, Coordenadora da Escola Estadual Arão Peixoto.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco).

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpel; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6266/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Afrânio**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito do Município de Afrânio; Cloves Ramos de Macedo, Vice-Prefeito do Município de Afrânio; Marlene de Souza Cavalcanti, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Simão Cirineu Ramos de Brito, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Weidson Cavalcanti Dias, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Maria Gorette Coelho Cavalcanti, Vereadora da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; João Batista de Brito Filho, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Clebiano da Purificação Rodrigues, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Leila Cristina Rodrigues Gomes, Vereadora da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Genilson Barboza Rodrigues, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Josival Justino da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; José Coelho da Luz, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Afrânio; Padre Maurilio, Pároco da Paróquia São João Batista.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco).

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpel; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.
Ricardo Costa Deputado
Indicação Nº 6267/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o Município de **Santa Filomena e seus Distritos**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Cleomatsom Coelho de Vasconcelos, Prefeito do Município de Santa Filomena; Alcilene Alves da Silva Rodrigues, Vice-Prefeita do Município de Santa Filomena; Francisco Wallace Diniz Mororo, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Adelman da Silva Damasceno, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Ailton de Souza Costa, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Francisco Hermino Coelho, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Francisco Danubio Leite Macedo, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Erislan Pereira de Souza, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Geandro Coelho de Vasconcelos, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Francisco Edclecio de Freitas Santos, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena; Valdir Teixeira Delmondes, Vereador da Câmara de Vereadores de Santa Filomena.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas

como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interím, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 6268/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o Município de **Araripina, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito do Município de Araripina; Emanuel Bringel Batista Alencar, Vice-Prefeito do Município de Araripina; Evilário Mateus da Silva Cardoso, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Aurismar Pinho Gomes, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Camila M. Albuquerque Lima Silva Gonçalves, Vereadora da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Claudemiro Nobre Feitoza, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Claudivan Carlos Oliveira, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Sandoval Batista de Lima, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Edsavio Rodrigues Coelho, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; João Dias, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Josimar Alves Bezerra, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Roseliton Emerson Oliveira do Amaral, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; João Silvanio Rodrigues Silva, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Francisco Roberto de Moura, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; João Ertan de Holanda Silva, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Paróquia Bom Jesus, Padre Pároco; Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Padre Pároco; Paróquia Nossa Senhora das Dores, Padre Pároco.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interím, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 6269/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o **Município de Santa Cruz, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Rilberto Rodrigues Coelho, Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz; José Ion de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Cícera Josefa de Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Clejdiane Tavares Rodrigues, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Carlos Frederico de Queiroz Romeiro, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Luciano Nunes Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Maria Ferreira da Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Francisco Alencar Amaral, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Telvando Rodrigues Soares, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz; Cunegunde Figueira Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interím, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 6270/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o **Município de Pamamirim, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Tácio Carvalho Sampaio Pontes, Prefeito do Município de Pamamirim; Nivaldo Mendes de Sá, Vice-Prefeito do Município de Pamamirim; José Nildemar de Carvalho, Vereador; José Newton de Oliveira Sales, Vereador; Haberland Angelo de Miranda, Vereador; Jussuenio José Cordeiro Lima, Vereador; Lucrecio Marcio Moura de Aquino Angelim, Vereador; Mariano Júnior Sampaio Cruz, Vereador; Aurélio França Vieira, Vereador; Wandertlan Queiroz Leite, Vereador; Reginaldo de Souza Miranda, Vereador; Reginaldo Sampaio Cabral, Vereador; José Bispo do Nascimento, Vereador; Associação Missionária da Graça De Deus, Diretoria.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interím, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 6271/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor **PAULO CÂMARA**, Governador do Estado de Pernambuco ao Excelentíssimo Senhor **RAUL HENRY**, Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilustríssimo Senhor **ROBERTO TAVARES**, Presidente da Compesa, no sentido de reforçar o abastecimento de água potável para o **Município de Ipubi, seus Distritos e Povoados**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; João Coutinho de Alencar Filho, Vice-Prefeito do Município de Ipubi; Afoncio Ferreira Cavalcante, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Damião Lourenço da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Damásio Siqueira Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Francisco Gilson Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Josenildo Gomes de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Leontina Pereira Delmondes, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Nájila Damacena Pereira, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Erisvaldo Pereira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Venildo Fernandes Feitosa, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Paulo José Sarmento, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi; Luciano Lima, Padre; Alan Ricardo Gomes de Andrade, Advogado; Maria Luciene Gomes dos Santos Andrade, Coordenadora da Escola Estadual Arão Peixoto.

Justificativa

A maior seca dos últimos 60 anos continuará castigando o estado de Pernambuco em 2017 trazendo ainda mais transtornos à população é o que prevê a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC). São 126 municípios em estado de emergência por causa da seca, entre estes, 31 já entraram em colapso de abastecimento e 37 estão em pré-colapso.

As famílias residentes no município supracitado possuem recursos hídricos escassos. O que dificulta a realização das mais simples atividades domésticas como lavar roupa, por exemplo. A população reclama estar esquecida pelo poder público.

Nesse interím, a proposta em questão objetiva sensibilizar a COMPESA e o Chefe do Executivo, para que tomem urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar serviços de abastecimento de água potável através de carro pipa para o município supracitado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do município acima mencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 6272/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Ouricuri**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Gildevania Coelho De Melo Gomes, Vice-Prefeita do Município de Ouricuri; Marcelo Bezerra Cavalcanti, Empresário; Adelucia Clea Feitosa Delmondes, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores de Ouricuri; José Alexandro de Souza, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Carlos Francisco Ferreira Nunes, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Cicero Coelho da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Delvani Silva Sobral, Vereadora da Câmara de Vereadores de Ouricuri; José Raimundo da Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Everaldo Valério Teixeira, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; José Silva de Oliveira, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Marciva Leite Dantas, Vereadora da Câmara de Vereadores de Ouricuri; João Soares Filho, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Gildejanio Coelho de Melo, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Francisco Airan da Silva Severo, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Daniel de Oliveira Araujo, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Ivaldo Pereira do Vale, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Falconeri Costa Holanda Neto, Vereador da Câmara de Vereadores de Ouricuri; Vicente de Paulo Gomes Ferreira, Pároco Padre; Paróquia São Sebastião, Pároco.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011.

Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco).

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celp; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 6273/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no Município de **Parnamirim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Tácio Carvalho Sampaio Pontes, Prefeito do Município de Parnamirim; Nivaldo Mendes de Sá, Vice-Prefeito do Município de Parnamirim; José Nildemar de Carvalho, Vereador; José Newton de Oliveira Sales, Vereador; Haberland Angelo de Miranda, Vereador; Jussuenio José Cordeiro Lima, Vereador; Lucrecio Marcio Moura de Aquino Angelim, Vereador; Mariano Júnior Sampaio Cruz, Vereador; Aurélio França Vieira, Vereador; Wandertlan Queiroz Leite, Vereador; Reginaldo de Souza Miranda, Vereador; Reginaldo Sampaio Cabral, Vereador; José Bispo do Nascimento, Vereador; Associação Missionária da Graça De Deus, Diretoria.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011.

Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão do São Francisco).

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celp; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 6274/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no **Município de Araripina**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito do Município de Araripina; Emanuel Bringel Batista Alencar, Vice-Prefeito do Município de Araripina; Evilário Mateus da Silva Cardoso, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Aurismar Pinho Gomes, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Camila M. Albuquerque Lima Silva Gonçalves, Vereadora da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Claudemiro Nobre Feitoza, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Claudivan Carlos Oliveira, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Sandoval Batista de Lima, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Edsavio Rodrigues Coelho, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Francisco Edivaldo Alves Pereira, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; João Dias, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Luciano Wenner Rodrigues Lima, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Josimar Alves Bezerra, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Roseilton Emerson Oliveira do Amaral, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; João Silvanio Rodrigues Silva, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Francisco Roberto de Moura, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; João Erlan de Holanda Silva, Vereador da Câmara de Vereadores do Município de Araripina; Paróquia Bom Jesus, Padre Pároco; Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Padre Pároco; Paróquia Nossa Senhora das Dores, Padre Pároco.

Justificativa

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011.

Atualmente, o Programa Governo Presente atua em 19 Territórios Especiais de Cidadania (TECs), no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Caruaru (Agreste) e Petrolina (Sertão) do São Francisco).

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 6275/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Gameleira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; a Exma. Sra. Verônica Mª de Oliveira Souza, Prefeita do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Adie Bezerra, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Adriano Carlos da Silva, Vereador do Município de Gameleira; a Ilma. Sra. Gediane do Nascimento, Vereadora do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. João Rogério Lima, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. José Ednaldo Marinho, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. José Luciano Henrique, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. José Raimundo Silva Jr, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Loide Rodrigues, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Reginaldo Rodrigues, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Severino Ramos Filho, Vereador do Município de Gameleira; ao Ilmo. Sr. Sonildo José Pimentel, Vereador do Município de Gameleira.

Justificativa
O município de Gameleira fica situado na região da Zona da Mata Sul, distante 99 Km do Recife. Com uma população estimada em 30.100 habitantes, o município vem sofrendo há muito tempo com o problema das estiagens e da seca, especialmente nas comunidades da zona rural. Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Gameleira, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 6276/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Jaqueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. Marivaldo Silva de Andrade, Prefeito do Município de Jaqueira; a Exma. Sra. Maria Lúcia Figueira, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Armando Barros de Oliveira, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Cicero Tenório, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Daniel Gonzaga da Silva, Vereador do Município de Jaqueira; a Ilma. Sra. Edcleide Felix dos Santos, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Gilson João da Silva, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. José Ademir Rodrigues, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Manoel Messias, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Paulo Francisco da Silva, Vereador do Município de Jaqueira.

Justificativa
O município de Jaqueira fica situado na região da Zona da Mata Sul, distante 170 Km do Recife. Com uma população estimada em 11.600 habitantes, o município vem sofrendo há muito tempo com o problema das estiagens e da seca, especialmente nas comunidades da zona rural. Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Jaqueira, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 6277/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Nazaré da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; a Exma. Sra. Maristela Maribel Araújo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Adjair Pereira da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Ilma. Sra. Ana Claudia Soares, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Edelson Severo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Edson Antonio da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Fabiano Felix da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Fernando Marcelino da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Jonas Gomes de Araújo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. José Pedro da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Luiz Flávio Rodrigues, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Manoel Antonio Berto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Paulo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Ilmo. Sr. Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Ilma. Sra. Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Coordenadora Executiva da Associação das Mulheres de Nazaré da Mata-AMUNAM; ao Ilmo. Sr. Jaime Correia, s/c; ao Ilmo. Sr. Antonio Sérgio Araújo Jatobá, s/c.

Justificativa
O município de Nazaré da Mata fica situado na região da Zona da Mata Norte, distante 65 Km do Recife. Com uma população estimada em 32.000 habitantes, o município vem sofrendo há muito tempo com o problema das estiagens e da seca, especialmente nas comunidades da zona rural.

Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Nazaré da Mata, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 6278/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Itambé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. José Luiz Targino de Moura, Vereador da Câmara dos Vereadores do Município de Itambé; a Ilma. Sra. Ana Rita Marinho, Vereadora do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Antonio Dias, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Antonio Ferreira, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Arruda de Melo, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Hamilton Moura, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. José Carlos Nascimento, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Marcos Roberto Correia, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Maurício José da Silva, Vereador do Município de Itambé; ao Ilmo. Sr. Severino Ramos Pontes, Vereador do Município de Itambé; a Ilma. Sra. Suely Ribeiro Barbalho, Vereadora do Município de Itambé.

Justificativa

O município de Itambé fica situado na região da Zona da Mata Norte e fica a 92 km do Recife. Com uma população estimada em 36.200 habitantes, o município vem sofrendo há muito tempo com o problema das estiagens e da seca, especialmente nas comunidades da zona rural. Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Itambé, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 6279/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da CELPE, na pessoa do Sr. Antonio Carlos Sanches**, no sentido de viabilizar a melhoria e qualidade do fornecimento de energia elétrica para o município de Saloá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antonio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE; ao Exmo. Sr. Manoel Ricardo de A. Lima Alves, Prefeito do Município de Saloá; ao Exmo. Sr. Osvaldo Ronaldo Cavalcante, Presidente da Câmara dos Vereadores de Saloá; ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Maciel, Vereador do Município de Saloá; ao Ilmo. Sr. Gilvan de Freitas Lucena, Vereador do Município de Saloá; ao Ilmo. Sr. Humberto Guimarães, Vereador do Município de Saloá; ao Ilmo. Sr. José Ailton Carlos, Vereador do Município de Saloá; ao Ilmo. Sr. José Francisco Curvelo, Vereador do Município de Saloá; ao Ilmo. Sr. Reinaldo Melo, Vereador do Município de Saloá; ao Ilmo. Sr. Rivaldo Alves Souza Jr., Vereador do Município de Saloá; ao Ilmo. Sr. Tisley Vicente Silva, Vereador do Município de Saloá; ao Ilmo. Sr. Valdir Ferreira, Vereador do Município de Saloá; a Ilma. Sra. Vilma Lúcia de Barros, Vereador do Município de Saloá.

Justificativa

A eletricidade se tornou a principal fonte de luz, calor e força utilizada no mundo moderno. Os avanços tecnológicos dos últimos séculos mostraram-se de extrema importância para a sociedade, e a energia elétrica é fundamental para esse desenvolvimento.

Atividades simples como assistir televisão ao navegar na internet são possíveis porque a energia elétrica chega até a sua casa. Equipamentos importantes nas fábricas, supermercados, shoppings, hospitais e uma infinidade de outros lugares, precisam dela para funcionar.

Esta solicitação tem o objetivo de que haja uma melhoria no fornecimento de energia elétrica no município de Saloá, visando qualidade de vida para cerca de 15.760 habitantes, como também para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de março de 2017.

Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 6280/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. João Luis Ferreira Filho, Prefeito do Município de Limoeiro; ao Exmo. Sr. Juares Antonio da Cunha, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Daniel Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Correia, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr., Jairo João Pereira, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Higino Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Ronaldo de Souza, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr.José Zózimo Oliveira, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr.Luiz Antonio Cavalcanti, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr.,Marcos André Paz, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr.,Marcos Sérgio Barbosa, Vereador do Município de Limoeiro; a Ilma. Sra. Maria Batalha de Melo, Vereadora do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Roberto Luiz Galvão Jr, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Roberto Marques, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Severino de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Ilma. Sra. Zelia Marques, Vereadora do Município de Limoeiro.

Justificativa
O município de Limoeiro fica situado na região do Agreste Setentrional e fica a 77 km de Recife. Com uma população estimada em 56.200 habitantes, o município vem sofrendo há muito tempo com o problema das estiagens e da seca, especialmente nas comunidades da zona rural. Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Limoeiro, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.
Sala das Reuniões, em 9 de março de 2017.

Aluísio Lessa Deputado

Indicação N° 6281/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da CELPE, na pessoa do Sr. Antônio Carlos Sanches**, no sentido de viabilizar a melhoria e qualidade do fornecimento de energia elétrica para o município de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE; ao Ilmo. Sr. Josimar Ferreira Cavalcanti, Presidente da Câmara dos Vereadores de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Machado, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Gustavo Monteiro da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Manoel Gomes de Melo, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Edson Carlos da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Josué Jose da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Antonio Cândido Ferreira Júnior, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Albertino Estevão de Oliveira Junior, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Miqueas Maximo Correia, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Heristow Rounyely Aragao Vieira, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Etelminio Justino da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Lúcio Flávio Phaelante da Camara Lima, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Cosme Frederico Cruz Albino de Souza, Vereador do Município de Paudalho.

Justificativa

A eletricidade se tornou a principal fonte de luz, calor e força utilizada no mundo moderno. Os avanços tecnológicos dos últimos séculos mostraram-se de extrema importância para a sociedade, e a energia elétrica é fundamental para esse desenvolvimento.

Atividades simples como assistir televisão ou navegar na internet são possíveis porque a energia elétrica chega até a sua casa. Equipamentos importantes nas fábricas, supermercados, shoppings, hospitais e uma infinidade de outros lugares, precisam dela para funcionar.

Esta solicitação tem o objetivo de que haja uma melhoria no fornecimento de energia elétrica no município de Paudalho, visando qualidade de vida para cerca de 54.000 habitantes, como também para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 6282/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da CELPE, na pessoa do Sr. Antônio Carlos Sanches**, no sentido de viabilizar a melhoria e qualidade do fornecimento de energia elétrica para o município de Orobó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE; a Ilma. Sra. Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Presidente da Câmara dos Vereadores de Orobó; ao Ilmo. Sr. David Anselmo de Aguiar, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., Lúcio Donato de Mesquita, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa Ramos, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr. Amilton Antonio de Oliveira, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr. Jose Livio de Aguiar, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., Joao Cipriano Bezerra, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., Paulo de Souza Ribeiro Junior, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., Paulo Cesar Barbosa de Brito, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr. Rinaldo José da Silva, Vereadora do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., José Thomás Barbosa da Silva Brito, Vereador do Município de Orobó.

Justificativa

A eletricidade se tornou a principal fonte de luz, calor e força utilizada no mundo moderno. Os avanços tecnológicos dos últimos séculos mostraram-se de extrema importância para a sociedade, e a energia elétrica é fundamental para esse desenvolvimento.

Atividades simples como assistir televisão ou navegar na internet são possíveis porque a energia elétrica chega até a sua casa. Equipamentos importantes nas fábricas, supermercados, shoppings, hospitais e uma infinidade de outros lugares, precisam dela para funcionar.

Esta solicitação tem o objetivo de que haja uma melhoria no fornecimento de energia elétrica no município de Orobó, visando qualidade de vida para cerca de 23.000 habitantes, como também para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 6283/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Ribeirão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. Marcello Maranhão, Prefeito do Município de Ribeirão; ao Exmo. Sr. Itamar Melo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Aginaldo Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Alequissandro Miranda, Vereador do Município de Ribeirão; a Ilma. Sra. Ana Carolina Coelho, Vereadora do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Gleison Ferreira, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Israel do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. José Adriano Domingos, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. José Geraldo Uchôa Filho, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. José Rildo do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Júlio Freitas, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Paulo Rogério da Silva, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Saulo Oliveira, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Weverton Wagner de Paula, Vereador do Município de Ribeirão.

Justificativa

O município de Ribeirão fica situado na Zona da Mata do Estado de Pernambuco e distante 82 km do Recife, possuindo aproximadamente 46.700 habitantes. É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano, e pelos povoados de Aglomeração Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza.

A economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, do setor de comércio, do setor de extração mineral, do setor de Administração Pública e os setores de agropecuária, extrativismo vegetal, caça e pesca.

Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Ribeirão, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 10 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 6284/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da CELPE, na pessoa do Sr. Antônio Carlos Sanches**, no sentido de viabilizar a melhoria e qualidade do fornecimento de energia elétrica para o município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE; ao Ilmo. Sr. Elias Ribeiro de Carvalho, Presidente da Câmara dos Vereadores de Escada; ao Ilmo. Sr. Arindo Pereira Oliveira Filho, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., Amaro Ferreira da Silva, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Jose Eduardo Freitas da Silva, Vereador do Município de Escada; a Ilma. Sra. Karoly Feledi Barbosa, , Vereadora do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Antonio Rufino da Costa Rodrigues, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., José Marcos da Silva, Vereador do Município de Escada; a Ilma. Sra., Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento, Vereadora do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., Roberto Barreto do Nascimento, Vereador do Município de Escada; a Ilma. Sra. Valdenia de Cassia de Assis Souza, Vereadora do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., Fernando Antonio de Souza, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., Gilcelio Monteiro da Silva, Vereador do Município de Escada; a Ilma. Sra. Catia Maria da Rocha Santos, Vereadora do Município de Escada.

Justificativa

A eletricidade se tornou a principal fonte de luz, calor e força utilizada no mundo moderno. Os avanços tecnológicos dos últimos séculos mostraram-se de extrema importância para a sociedade, e a energia elétrica é fundamental para esse desenvolvimento.

Atividades simples como assistir televisão ou navegar na internet são possíveis porque a energia elétrica chega até a sua casa. Equipamentos importantes nas fábricas, supermercados, shoppings, hospitais e uma infinidade de outros lugares, precisam dela para funcionar.

Esta solicitação tem o objetivo de que haja uma melhoria no fornecimento de energia elétrica no município de Escada, visando qualidade de vida para cerca de 67.000 habitantes, como também para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 10 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 6285/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da CELPE, na pessoa do Sr. Antonio Carlos Sanches**, no sentido de viabilizar a melhoria e qualidade do fornecimento de energia elétrica para o município de Primavera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antonio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE; ao Exmo. Sr. Felipe de Souza Raposo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Antonio Olegário Filho, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Bruno Guanabara, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Elnaldo Brito Jr., Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Ivanildo Lima, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Jadsom Falcão, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Jorge Luiz Melo, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. José Luciano Cabral, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Severino Ramos da Silva, Vereador do Município de Primavera.

Justificativa

A eletricidade se tornou a principal fonte de luz, calor e força utilizada no mundo moderno. Os avanços tecnológicos dos últimos séculos mostraram-se de extrema importância para a sociedade, e a energia elétrica é fundamental para esse desenvolvimento.

Atividades simples como assistir televisão ou navegar na internet são possíveis porque a energia elétrica chega até a sua casa. Equipamentos importantes nas fábricas, supermercados, shoppings, hospitais e uma infinidade de outros lugares, precisam dela para funcionar.

Esta solicitação tem o objetivo de que haja uma melhoria no fornecimento de energia elétrica no município de Primavera, visando qualidade de vida para cerca de 14.650 habitantes, como também para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 10 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 6286/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Goiana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Carlos Alberto Viegas Jr, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. André Ferreira de Souza, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Arnaldo Oliveira, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Bruno Carvalho Salsa, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Flávio Rodrigues Alves, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Henrique Fenelon Neto, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Jairson Marinho, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. José Firmino Filho, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. José Marcos da Silva, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. José Vicente Rodrigues, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Josemar Leite de Brito, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Laércio José Melo, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Marcos Alexandre Soares, Vereador do Município de Goiana; a Ilma. Sra. Olga Fonseca de Sena, Vereadora do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Renato Sandré, Vereador do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Arnaldo Lopes Ferreira Braga, Professor; ao Ilmo. Sr. Severino Roberto Soares Barbosa Sobrinho, s/c; ao Ilmo. Sr. David Fidelis da Silva, s/c; ao Ilmo. Sr. Marcílio Régio Silveira da Costa, s/c; ao Exmo. Sr. Cleiton Menezes, Presidente do PHS do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Juca Viana, Presidente do PC do B do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Paulo Gustavo Araújo Lima de Moura, Presidente do PSD do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Marconi Menezes, Tenente da Polícia Militar de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Henrique Fenelon de Barros Filho, Presidente do PRB do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Rodrigo Augusto de Oliveira, Presidente do PSDB do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Gomes, Presidente do PRP do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Romeu Rabelo Gomes, Presidente do PPS do Município de Goiana; ao Exmo. Sr. Rijaime Lopes Silva Jr., Presidente do PV do Município de Goiana; ao Ilmo. Sr. Aluizio Paes de Azevedo Jr, Executiva Municipal do PSB; ao Ilmo. Sr. Frederico Mocoque, Executiva Municipal do PSB; ao Ilmo. Sr. Jaquitan Manoel, Executiva Municipal do PSB; ao Ilmo. Sr. Pedro Martins, Executiva do PSB; ao Ilmo. Sr. Josenildo Alves, Executiva do PC do B; ao Ilmo. Sr. André Azevedo, Secretário do PC do B; ao Ilmo. Sr. Edval Soares, Ex-Prefeito de Goiana; a Exma. Sra. Luzia Maria da Silva, Presidente da Associação Heroínas de Tejucupapo.

Justificativa

Goiana é um município que possui a segunda maior população da Zona da Mata, estimada em mais de 78.000 habitantes, estando a 62 km de Recife. É um dos dez maiores centros econômicos do estado e sua economia começou a crescer aceleradamente depois da criação do Distrito Industrial, do Polo Farmoquímico e de Biotecnologia de Pernambuco e do Polo Automotivo.

Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Goiana, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores, as grandes indústrias e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 10 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 6287/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Timbaúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Ilmo. Sr. Josinaldo Barbosa de Araújo, Presidente da Câmara dos Vereadores de Timbaúba; a Ilma. Sra. Maria da Conceição Alessandra Silva de Santana, Vereadora do Município de Timbaúba; a Ilma. Sra., Marleide Rosendo de Albuquerque, Vereadora do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Fellipe de Moraes Vasconcelos, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Glebson Marcio Barbosa de Araújo, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Gedson Marcos Barbosa de Araújo, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr., Jose Bernardo de Farias, Vereador do Município de Timbaúba; a Ilmo. Sr., João Gomes Coutinho Filho, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr., Paulo Ferreira da Silva Filho, Vereador do Município de Timbaúba; a Ilma. Sra. Iraide de Oliveira Silva, Vereadora do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr., José Antonio Barbosa, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr., Tarcisio Batista da Silva, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Jose do Nascimento Muniz de Andrade Filho, Vereador do Município de Timbaúba; ao Ilmo. Sr. Severino Gomes da Silva, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Timbaúba.

Justificativa

Timbaúba é um município localizado na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco, distante 98 km de Recife. O município abrange 4 distritos: Vila Cruangi, Queimadas, Livramento de Tiama e Catucá.

O município possui várias propriedades rurais de pequeno e médio porte que produzem cana-de-açúcar, inhame, macaxeira, batata doce, banana, mandioca, feijão, milho, além da criação de gado.

Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Timbaúba, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 6288/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Orobó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; a Ilma. Sra. Maria do Carmo de Aguiar da Silva, Presidente da Câmara dos Vereadores de Orobó; ao Ilmo. Sr. David Anselmo de Aguiar, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., Lúcio Donato de Mesquita, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr. Lúcio Barbosa Ramos, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr. Amilton Antonio de Oliveira, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr. Jose Livio de Aguiar, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., Joao Cipriano Bezerra, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., Paulo de Souza Ribeiro Junior, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., Paulo Cesar Barbosa de Brito, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr. Rinaldo José da Silva, Vereador do Município de Orobó; ao Ilmo. Sr., José Thomás Barbosa da Silva Brito, Vereador do Município de Orobó.

Justificativa

Orobó é um município localizado no Agreste do Estado de Pernambuco, distante 118 km de Recife. Com uma população estimada em 23.000 habitantes, o município vem sofrendo há muito tempo com o problema das estiagens e da seca, especialmente nas comunidades da zona rural. Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Orobó, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação N° 6289/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; - ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Ilmo. Sr. Josimar Ferreira Cavalcanti, Presidente da Câmara dos Vereadores de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Machado, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Gustavo Monteiro da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Manoel

Gomes de Melo, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Edson Carlos da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Josué Jose da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Antonio Cândido Ferreira Júnior, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Albertino Estevão de Oliveira Junior, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Miqueas Maximo Correia, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Herístow Rounyely Aragao Vieira, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Etelminio Justino da Silva, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr. Lúcio Flávio Phaelante da Camara Lima, Vereador do Município de Paudalho; ao Ilmo. Sr., Cosme Frederico Cruz Albino de Souza, Vereador do Município de Paudalho.

Justificativa
<p>Paudalho fica localizado na Zona da Mata Norte de Pernambuco, distante 44 Km do Recife, possuindo uma população estimada em 55.000 habitantes, e constituído apenas pelo distrito sede.</p> <p>A economia do município baseia-se na monocultura de cana-de-açúcar para produção de açúcar e etanol, na fabricação de artigos cerâmicos para a construção civil e no turismo com o Polo de Romaria São Severino dos Ramos.</p> <p>Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Paudalho, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.</p>
Aluísio Lessa <div>Deputado</div>

Indicação N° 6290/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Primavera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. Felipe de Souza Raposo, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Antonio Olegário Filho, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Bruno Guanabara, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Elinaldo Brito Jr., Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Ivanildo Lima, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Jadson Falcão, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Jorge Luiz Melo, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. José Luciano Cabral, Vereador do Município de Primavera; ao Ilmo. Sr. Severino Ramos da Silva, Vereador do Município de Primavera.

Justificativa
<p>Primavera fica localizada na região da Mata Sul do Estado de Pernambuco, distante 97 km de Recife, com aproximadamente 14.600 habitantes. Economicamente a indústria de transformação é a maior atividade onde a alimentar (açúcar) é o principal gênero. A agropecuária é a segunda maior atividade, sendo o principal produto a cana-de-açúcar.</p> <p>Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Primavera, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.</p>
Aluísio Lessa <div>Deputado</div>

Indicação N° 6291/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Nilton Mota**, no sentido de viabilizar a liberação de 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes no município de Escada

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Ilmo. Sr. Elias Ribeiro de Carvalho, Presidente da Câmara dos Vereadores de Escada; ao Ilmo. Sr. Arlindo Pereira Oliveira Filho, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., Amaro Ferreira da Silva, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. José Eduardo Freitas da Silva, Vereador do Município de Escada; a Ilma. Sra. Karoly Feledi Barbosa, Vereadora do Município de Escada; ao Ilmo. Sr. Antonio Rufino da Costa Rodrigues, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., José Marcos da Silva, Vereador do Município de Escada; a Ilma. Sra., Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento, Vereadora do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., Roberto Barreto do Nascimento, Vereador do Município de Escada; a Ilma. Sra. Valdenia de Cassia de Assis Souza, Vereadora do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., Fernando Antonio de Souza, Vereador do Município de Escada; ao Ilmo. Sr., Gilcelio Monteiro da Silva, Vereador do Município de Escada; a Ilma. Sra. Catia Maria da Rocha Santos, Vereadora do Município de Escada.

Justificativa
<p>O município de Escada fica situado na região da Zona Sul, distante 63 Km do Recife. Com uma população estimada em 67.000 habitantes, o município vem sofrendo há muito tempo com o problema das estiagens e da seca, especialmente nas comunidades da zona rural.</p> <p>O setor industrial é a principal atividade econômica de Escada, com destaque para o álcool da cana-de-açúcar e metal (inox), seguido pelos setores de agropecuária e serviços.</p> <p>Esta solicitação tem o objetivo de que sejam liberadas 500 horas máquinas para limpeza de barreiras e açudes em Escada, visando aumentar o potencial de armazenagem hídrica, beneficiando os pequenos agricultores e a população do município em geral, melhorando a qualidade de vida, como também o desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.</p>
Aluísio Lessa <div>Deputado</div>

Requerimentos

Requerimento N° 2863/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja aprovado o Grande Expediente Especial no dia 27 de março do corrente ano, sobre a **“Alteração da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)”**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador no Estado de Pernambuco; Fernando Bezerra Coelho Filho, Ministro de Minas e Energia; Bruno Araújo, Ministro das Cidades; Fernando Bezerra Coelho, Senador da República.

Justificativa
<p>A Lei 8.666/93, responsável pela regulação dos processos licitatórios e que completará 24 anos neste ano, foi marcada principalmente, pelas críticas contundentes relacionadas à sua eficiência. A Lei de Licitações objetiva, entre outras coisas, garantir a isonomia entre os partícipes dos processos licitatórios, e ainda, a busca por as melhores condições contratuais para a Administração Pública. A determinada lei não conseguiu cumprir com plenitude os objetivos pelos quais se justifica a sua existência.</p> <p>A licitação é, via de regra, um instrumento jurídico utilizado pela administração pública para garantir a manutenção da igualdade de concorrência entre os disputantes que aspiram desempenhar função ou serviço concedido pelo estado. A legislação constituinte expõe com clareza no artigo 37, a necessidade e as situações nas quais se faz necessário o processo licitatório.</p> <p>Em contrário ao âmbito cível, no qual os concorrentes gozam do direito à livre concorrência garantida pelo artigo 170º, IV, da Constituição Federal, a administração pública deve submeter-se ao processo licitatório, a fim de conceder a prestação de serviço a quaisquer empresas privadas que se enquadrem nos requisitos dispostos na lei de licitações de número 8.666/93.</p> <p>Ao tentar buscar as melhores condições para a Administração Pública, a lei de licitações buscou, principalmente, atingir a isonomia entre os licitantes para que não haja disparidade entre os concorrentes, objetivando assim, a concorrência justa, que além de garantir paridade aos competidores, concede à Administração Pública a economicidade desejada, visto que, em condição de paridade, os concorrentes irão buscar adaptar o preço para buscar vencer o processo. A ineficiência da mesma se atribui a vários fatores que acabam facilitando fraudes e engessando o processo licitatório. Nessa toada, é preciso que se entenda que não é possível negligenciar as normas gerais disciplinadoras, em razão de que, a norma e o processo são pressupostos indispensáveis para salvaguardar a harmonia e a segurança necessárias à manutenção do modelo organizacional público.</p> <p>A lei de licitações apresenta diversos motivos para a comprovação da ineficiência da mesma, tais ineficácias são claramente expostas nos escândalos recentes de fraudes licitatórias, sendo destacadas quando postas em comparação com sistemas jurídicos diversos. A lei de licitação possui várias deficiências que devem ser explicitadas para que possam ser devidamente sanadas.</p> <p>A Lei de licitações traz em todo o seu texto referências as obras de engenharia, sendo mais explicitamente citada na Seção III e no art. 23 do texto normativo da lei 8.666/93. Com a observância dos escândalos recentes, é possível perceber que os processos tem sido alvo de constantes mecanismos fraudulentos, que acabam jogando por água abaixo todos os esforços feitos para garantir o cumprimento dos objetivos primordiais da lei. É preciso repensar os conceitos, e ainda a forma pela qual as licitações públicas vêm sendo guiadas. Nessa perspectiva, é preciso elevar os níveis dos discursos sobre o tema, ampliando o diálogo para todas as esferas de pensamento da sociedade.</p> <p>Com isso, peço aos meus ilustres pares que aprovem o presente requerimento.</p>

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.
Eduíno Brito <div>Deputado</div>

Aluísio Lessa, Álvaro Porto, Antônio Moraes, Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Edilson Silva, Guilherme Uchoa, Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, João Eudes, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Zé Maurício.

Requerimento N° 2864/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 11 de maio de 2017, com a finalidade de comemorar o “Dia Estadual da Consciência Espírita” e os 160 anos da publicação de “O Livro dos Espíritos”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Edson Caldeira, Presidente da Federação Espírita Pernambucana (FEP); José Batista Feijó, Vice-Presidente da Federação Espírita Pernambucana (FEP); Ednar Santos, Diretora de Comunicação Social da Federação Espírita Pernambucana (Decom/FEP); Gilvanda Feitoza, Diretora de Estudos Doutrinários da Federação Espírita Pernambucana (DED/FEP); Amélia Atademo, Conselheira e Representante do Conselho Deliberativo da Federação Espírita Pernambucana (FEP); Rubem Braz, Presidente da Comissão Estadual de Espiritismo (CEE).

Justificativa
<p>A Lei nº 14.085, de 16 de junho de 2010, institui o dia 18 de abril como data de comemoração Estadual do “Dia da Consciência Espírita”, coincidindo com a data de publicação dos Livros dos Espíritos de Allan Kardec, em Paris de 1857.</p> <p>O livro é uma obra capital da doutrina espírita, que tem uma dimensão de alcance filosófico, científico e religioso, sendo a primeira publicação de uma série de cinco, as quais lançaram as bases da doutrina espírita.</p> <p>O Brasil é hoje o país com maior número de adeptos do espiritismo no mundo, com milhares de instituições que desenvolvem importantes obras, não apenas de cunho religioso, mas de assistência social.</p> <p>Com seu triplice aspecto (Ciência, Filosofia e Religião), o espiritismo ganhou dimensão no País, através de sua obra de assistência e promoção social e da medunidade de Chico Xavier.</p> <p>No referido Grande Expediente Especial, acontecerá palestra sobre o tema “Respeito às leis e às Religiões”.</p> <p>Pelo exposto solicito de meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.</p>
Edilson Silva <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2865/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. João Vicente de de Araújo(João da Informação), ocorrido em 09 de março do ano em curso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Madalena Britto, Prefeita de Arcoverde; Célia Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde; Maria José Ferreira de Araújo (Zelina), Esposa; Kleber Ferreira de Araújo, Filho; Kelsen Ferreira de Araújo, Filho.

Justificativa
<p>Nascido em 01/01/1934 na cidade de Águas Belas, João mudou-se para Arcoverde em 15/03/1945. De família humilde, desde cedo começou a trabalhar para auxiliar no sustento da casa. Durante muitos anos atuou na função de garçom e depois como gerente no bar e restaurante “O Escondidinho”, onde passou a ser conhecido pela sua presteza no atendimento e pela facilidade de se relacionar com os clientes. Sempre foi uma pessoa de fácil comunicação e muito querida por todos.</p> <p>Em 1964, casou-se com Dona Maria José, Dona Zelina, sua companheira inseparável.Dessa união nasceram os filhos Kleber e Kelsen. Tendo ficado paraplégico em1966, passou a ocupar-se com a leitura, inclusive do catálogo telefônico, do qual conseguiu memorizar todos os telefones da cidade de Arcoverde.</p> <p>Em 1975, a saudosa Dona Dalza de Barros descobriu a espetacular memória de João Vicente e divulgou inicialmente para seus amigos e, depois pelo programa do Radialista Pedro Júnior para toda a comunidade, que Arcoverde tinha um serviço de informações telefônicas que poderia suprir a deficiência do 102 da TELPE.</p> <p>Depois desse momento, o telefone não parou mais de tocar e João Vicente passou a ser o “João da Informação”. O serviço foi se aprimorando e introduziu dados sobre as ruas da cidade e endereços dos proprietários das linhas telefônicas, tomando-se essencial para os arcoverdenses. A fama de João da Informação ultrapassou as fronteiras de Arcoverde e o serviço passou a ser prestado a pessoas de todo o Brasil e do Mundo. Não tardou, os canais de mídia se interessaram por essa original atividade e várias foram as matérias sobre o Serviço de Informação de Arcoverde em rádios, jornais e na televisão. Só a equipe do programa Fantástico da Rede Globo de Televisão veio a Arcoverde por duas vezes para gravar matérias sobre João Vicente.</p> <p>Desde 1945, João saiu de Arcoverde apenas por um curto período em que residiu na vizinha Pedra, mas fazia questão de afirmar que a “Terra do Cardeal” lhe deu boa acolhida e que é feliz nesse lugar.</p> <p>João Vicente era uma pessoa de bem com a vida e reconhecidamente um fã da música carnavalesca pernambucana, ouvindo o frevo durante os doze meses do ano. No futebol, sua grande paixão é o Santa Cruz Futebol Clube. Ele não descolava do rádio quando a “cobra coraf” estava em ação.</p> <p>Em 2014, na comemoração dos seus 80 anos, recebeu o título de Cidadão Arcoverdense e foi o homenageado do Carnaval daquela Cidade, tendo ficado extremamente feliz pelo reconhecimento que lhe foi dado ainda em vida.</p> <p>Mesmo depois de completar 83 anos, João continuava com sua espetacular memória funcionando a pleno vapor e se sentindo satisfeito em ser útil aos arcoverdenses e a todos que recorriam ao seu serviço. Quando perguntado sobre por que ainda continuava trabalhando a essa altura da vida, ele prontamente respondeu: minha vida é o meu trabalho!</p> <p>No dia 09 de março passado, João da Informação faleceu de morte natural, tendo deixado um currículo de grandes amizades e de relevantes serviços prestados à comunidade de Arcoverde.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.
Eduíno Brito <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2866/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 16.05.2017, no Plenário da Assembleia, para homenagear o Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante do Samba, pelos 75 anos de fundação no dia 16.03.2017. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Diego Rocha, Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Rivaldo Figueiredo de Lacerda, Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante do Samba; ao Exmo. Sr. Reinaldo dos Santos, Presidente da Federação das Escolas de Samba de Pernambuco.

Justificativa
<p>O Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante do Samba foi fundado em 16 de março de 1942 no Alto do Céu, em Água Fria, Zona Norte do Recife e hoje sua sede fica no bairro da Bomba do Hemetério. Entre seus fundadores estão Luiz Ferreira de França (Zacarias), Ireno Cavalcanti, Luiz Rodrigues da Silva Melo e Ademar Paiva (Portela).</p> <p>O primeiro nome dado a Escola foi “Garotos do Céu” e somente em 1974 foi oficialmente batizada de GRES Gigante do Samba. Suas cores oficiais são o verde e o branco e seu símbolo é uma Águia, que aparece no centro do Pavilhão da Agramiação.</p> <p>Antigamente a Gigante do Samba realizava os Sambões, festas que varavam a madrugada, contando com a presença de sambistas nacionais como Leci Brandão, Sandra de Sá, entre outros.</p> <p>Sendo a Escola de Samba mais antiga do Recife, possui mais de 60 títulos, e já se apresentou em outros estados brasileiros, no Japão e na Europa. Em todos esses anos nunca foi rebaixada ao grupo de acesso e este ano conquistou seu décimo título consecutivo do Carnaval do Recife, na categoria Escola de Samba, no Grupo Especial, com o tema “Voei, voei em Gigante aportei onde me deram coroa de rei”. O desfile reuniu cerca de 2 mil integrantes em cinco alegorias e 21 alas.</p> <p>Portanto, quero prestar esta justa homenagem a esta Escola de Samba que sempre nos presenteia com um grande espetáculo de música, cores e coreografias que abrilhantam o carnaval do nosso Estado.</p> <p>Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.
Aluísio Lessa <div>Deputado</div>

Requerimento N° 2867/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a ONG love.fútbol**, na pessoa do Sr. **Manoel Silva**, por obter a maior votação na campanha Cityzens Giving, promovida pelo Clube de Futebol Inglês Manchester City, que levará sua metodologia de fortalecimento comunitário através do futebol para a Cidade do México.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça,

Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Diego Rocha, Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Fábio Silva, Presidente do Porto Social; ao Exmo. Sr. Manoel Silva, Diretor de Operações da ONG love.futebol.

Justificativa

Futebol é mais do que um jogo. Na sua universalidade, aproxima o mundo; na sua simplicidade, uma ferramenta incrível para mudança social. A paixão e o poder do jogo mais popular do mundo fez surgir a ONG love.futebol, que mobiliza e une comunidades inteiras para planejar e construir quadras poliesportivas e campos de futebol.

Mais do que um lugar para a prática esportiva, o espaço é um símbolo de conquista coletiva e um primeiro passo para o desenvolvimento local. O processo promove o sentimento de propriedade, coletividade e a parceria entre diferentes atores sociais. Também é uma oportunidade de colocar em prática habilidades, ideias e talentos locais, fomentando a organização comunitária e contribuindo para que os moradores sejam capazes de se articular e realizar ações de forma autônoma, como seus próprios agentes de impacto positivo.

Desde 2006 a love.futebol já alcançou 25 comunidades rurais e urbanas, envolvendo oito línguas diferentes, na Guatemala, Brasil, Argentina e México e mais de quarenta mil horas de trabalho voluntário dos moradores, que possibilitaram muitas reflexões e aprendizados.

Seus projetos são implementados através de parcerias estratégicas estabelecidas a nível local, mobilizando a comunidade, proporcionando a matéria prima e colocando em prática seus métodos. Fundamentalmente, a ONG desempenha um papel facilitador e consultivo para apoiar a comunidade na realização de seus projetos de quadras de futebol.

O projeto da ONG esteve em votação online, nas redes sociais e no site do ManCity, e presencial em jogos dos times do CFG, junto com propostas de outras cinco organizações dos Estados Unidos, China, Indonésia, Austrália e Inglaterra. Depois de alcançar a maior votação na campanha global Cityzens Giving, o love.futebol vai levar seu projeto para a Cidade do México, e por ter obtido esse resultado, estabeleceu uma parceria de dois anos com o clube.

Portanto parabenido a ONG love.futebol pelo resultado da votação, onde demonstra o esforço coletivo de uma comunidade de fãs do futebol e de pessoas que, como todos que fazem a love.futebol, acreditam no impacto positivo do esporte na vida de crianças e jovens.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 2868/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante do Samba**, na pessoa do Sr. **Rivaldo Figueiredo de Lacerda**, pelo décimo título consecutivo de Campeã do Grupo Especial do Carnaval do Recife 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Diego Rocha, Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Rivaldo Figueiredo de Lacerda, Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante do Samba; ao Exmo. Sr. Reinaldo dos Santos, Presidente da Federação das Escolas de Samba de Pernambuco.

Justificativa

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante do Samba foi fundado em 16 de março de 1942 no Alto do Céu, em Água Fria, Zona Norte do Recife e hoje sua sede fica no bairro da Bomba do Hemetério. Entre seus fundadores estão Luiz Ferreira de França (Zacarias), Ireno Cavalcanti, Luiz Rodrigues da Silva Melo e Ademar Paiva (Portela).

O primeiro nome dado a Escola foi “Garotos do Céu” e somente em 1974 foi oficialmente batizada de GRES Gigante do Samba. Suas cores oficiais são o verde e o branco e seu símbolo é uma Águia, que aparece no centro do Pavilhão da Agremiação.

Conquistou esse ano o seu décimo título consecutivo do Carnaval do Recife, na categoria Escola de Samba, no Grupo Especial, com o tema “Voei, voei em Gigante apertei onde me deram coroa de rei”. O desfile reuniu cerca de 2 mil integrantes em cinco alegorias e 21 alas.

Portanto parabenido a todos os que fazem G.R.E.S. Gigante do Samba pelo decacampeonato no Carnaval do Recife, com um desfile maravilhoso, em um grande espetáculo de música, cores e coreografias que abrilhantam o carnaval do nosso Estado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 2869/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante do Samba**, na pessoa do Sr. **Rivaldo Figueiredo de Lacerda**, pelos 75 anos de fundação no dia 16.03.2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Diego Rocha, Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Rivaldo Figueiredo de Lacerda, Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante do Samba; ao Exmo. Sr. Reinaldo dos Santos, Presidente da Federação das Escolas de Samba de Pernambuco.

Justificativa

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Gigante do Samba foi fundado em 16 de março de 1942 no Alto do Céu, em Água Fria, Zona Norte do Recife e hoje sua sede fica no bairro da Bomba do Hemetério. Entre seus fundadores estão Luiz Ferreira de França (Zacarias), Ireno Cavalcanti, Luiz Rodrigues da Silva Melo e Ademar Paiva (Portela).

O primeiro nome dado a Escola foi “Garotos do Céu” e somente em 1974 foi oficialmente batizada de GRES Gigante do Samba. Suas cores oficiais são o verde e o branco e seu símbolo é uma Águia, que aparece no centro do Pavilhão da Agremiação.

Antigamente a Gigante do Samba realizava os Sambões, festas que varavam a madrugada, contando com a presença de sambistas nacionais como Leci Brandão, Sandra de Sá, entre outros.

Sendo a Escola de Samba mais antiga do Recife, possui mais de 60 títulos, e já se apresentou em outros estados brasileiros, no Japão e na Europa. Em todos esses anos nunca foi rebaixada ao grupo de acesso e este ano conquistou seu décimo título consecutivo do Carnaval do Recife, na categoria Escola de Samba, no Grupo Especial, com o tema “Voei, voei em Gigante apertei onde me deram coroa de rei”. O desfile reuniu cerca de 2 mil integrantes em cinco alegorias e 21 alas.

Portanto parabenido a todos os que fazem G.R.E.S. Gigante do Samba pelos 75 anos da sua fundação, que tem como finalidade principal, realizar desfiles, em um grande espetáculo de música, cores e coreografias que abrilhantam o carnaval do nosso Estado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 2870/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO a Empresa Singularity University**, na pessoa do Sr. **Onício Leal**, pela abertura do Escritório em Recife, denominado **“Chapter Recife”**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Onício Leal, Biomédico, Epidemiologista, Mestre em Saúde Pública, Diretor Executivo da Epitrack e Diretor da Chapter Recife; ao Exmo. Sr. Francisco Saboya, Diretor Presidente do Porto Digital.

Justificativa

A Singularity University é uma instituição criada pela NASA e pela Google, fundada em 2008 nos Estados Unidos e que oferece programas educacionais e uma incubadora de negócios, focando no progresso científico e nas tecnologias exponenciais. Neste mês foi aberto um escritório aqui na capital pernambucana que está sendo chamado de “Chapter Recife”, e faz parte das cinco unidades da instituição no Brasil.

O projeto local é capitaneado por Onício Neto, criador da startup recifense Epitrack, com a ideia de facilitar a entrada de empreendedores nos cursos da Singularity, que são disputados por empresários de tecnologia de todo o mundo, discutir o uso da ciência e do empreendedorismo social em Pernambuco e identificar projetos locais com esse tema que possam ser ampliados e investidos.

Portanto parabenido o Sr. Onício Leal pelo novo empreendimento aqui em Recife, cidade que é reconhecida como um importante local de formação de capital humano, que atraí atenções para tecnologia e inovação, e que tem empresas que estão liderando a transformação dos negócios no Brasil.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 2871/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos pela passagem do Dia Estadual do Rotaract Club, comemorado anualmente do dia 13 de março.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Artur Vasconcelos, presidente do Rotaract Clube de Gravatá; Josivaldo Cavalcanti, presidente do Rotary de Gravatá; João Azevedo Dantas, governador do Distrito 4500.

Justificativa

Por iniciativa do nosso mandato, criamos o Projeto de Lei nº 733, de 2016, que institui o dia 13 de março como Dia Estadual do Rotaract Club. O Rotaract Club é um segmento do Rotary Internacional, voltado ao público jovem, abrangendo a faixa etária de 18 a 30 anos.

O Rotaract tem suas atividades inclinadas na intenção da amenização de problemas cruciais da atualidade, como violência, drogas, aids, desnutrição, poluição, analfabetismo, conflitos, dentre outros. O Rotaract é um organismo internacional, presente em mais de 171 países, encampando mais de 200 mil jovens rotaractianos.

Em Pernambuco existem 10 clubes do Rotaract em 08 municípios. No próximo mês de junho, entre os dias 16 e 18, Gravatá sediará a Conferência Distrital de Rotaract Clubes, promovendo atividades de capacitação, palestras, lazer e posse do novo representante distrital.

Em nome do Rotaract Club de Gravatá, cumprimentamos todos os clubes de Pernambuco pela passagem deste dia, na certeza do seu valioso serviço em prol da sociedade, através do companheirismo e do voluntariado.

Perante o exposto, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento N° 2872/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado VOTO DE CONGRATULAÇÕES pela passagem dos 124 anos de emancipação política de Gravatá, no Agreste de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Câmara de Vereadores de Gravatá, .; João Paulo de Lemos, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Gravatá – ACIAG; Eduardo Cavalcante, diretor da Associação de Turismo de Gravatá e gerente do Hotel Portal de Gravatá; Alexandre Rabelo, empresário; CAAPE – Clube dos Automóveis Antigos de Pernambuco, .; Marivan Melo, blogueiro; Fernanda Tavares, blogueira; Vital Medeiros, engenheiro; Jota Silva, radialista; Marcos Sales, presidente da Associação do Polo Moveleiro de Gravatá; Luís Carlos e Junior Fortunato, organizadores do Bloco das Trichas; Adeilton Tavares, presidente do Bloco Zé Pereira; Ozano Brito Valença, assessor da Secretaria da Casa Civil de Pernambuco; Artur Vasconcelos, presidente do Rotaract Club de Gravatá; Durval Buarque - Matuto, blogueiro; Terezinha Carvalho, radialista.

Justificativa

A "bela e gentil" Gravatá comemora, no próximo dia 15 de março, 124 anos de emancipação política. A cidade, localizada no Agreste de Pernambuco – distante 85 quilômetros do Recife, é um dos principais destinos turísticos não só dos pernambucanos, mas de muitas outras pessoas que buscam um lugar tranquilo e sossegado para desfrutar bons momentos de encontros e descanso.

A história de Gravatá remonta aos idos de 1808. José Justino Carreiro de Miranda, considerado o fundador da cidade, era proprietário de uma fazenda que servia de ponto de parada para quem ia negociar mercadorias em Caruaru, Pesqueira e Arcoverde. Nesse interim, os tempos se passaram, e 76 anos depois, a Lei Provincial nº 1.805 elevou o já então povoado ao status de município. Após o advento da Proclamação da República, em 1893 Gravatá se tornou emancipada; e hoje encanta quem passa a conhecê-la, e surpreende cada vez mais quem já é seu admirador.

A geografia e o clima são fatores preponderantes que dão um charme à cidade. Inserida no alto da Serra das Russas, tem uma temperatura média de 22°C, propiciando uma sensação térmica menor, com aquele friozinho que já é típico de Gravatá. Aliado a este diferencial, vários estabelecimentos propõem refeições que combinam com o ambiente local, como fondues, vinhos, e outros do gênero alimentício.

A economia da cidade é baseada no turismo, na agricultura, através do cultivo de diversas frutas e legumes, sem esquecer que Gravatá é um dos primeiros produtores da agricultura orgânica. Deve-se também o destaque ao polo floricultor, ao comércio varejista e também a pecuária, com a criação de equinos, caprinos e ovinos, todos de origem selecionada. Há de se destacar, ainda, o renome de Gravatá na produção de móveis. Conhecido em todo estado, o polo moveleiro da cidade conta com um grande número de fabricantes de móveis rústicos e semi-rústicos, exportando assim, para outras cidades, e elevando o nome do município a um patamar de respeito e excelência nas atividades desta categoria. Por ser uma cidade turística, Gravatá detém inúmeros locais para esta atividade. Restaurantes com gastronomia internacional, bem avaliado por críticos nacionais; o Alto do Cruzeiro, que proporciona uma vista completa da cidade; o Parque da Cidade – inaugurado em 2014 pelo governador Eduardo Campos, que já é consolidado como local de prática de exercícios físicos e culturais; a Estação do Artesão, que reúne grandes artistas para exposição e venda de suas criações; as inúmeras trilhas, que servem aos aventureiros como ambientes de exploração da natureza; além da arquitetura histórica, que deixa a cidade com ares mais tradicionais e saudosistas.

A cidade possui eventos que já são consolidados, tanto em nível local, como nacional. Neste ano, foi realizada a segunda edição do *Gravatá Jazz Festival*, que reuniu artistas internacionais e trouxe ao público, no período carnavalesco, apresentações dignas de muitos aplausos. Ainda no período momeesco, blocos tradicionais saem as ruas mostrando toda sua irreverência e alegria, como já é comum no Bloco das Trichas, o centenário Bloco do Zé Pereira, e o Carnaval das Crianças, organizado pelo vereador Miaeiro de Gravatá (PSB).

Durante a *Semana Santa*, Gravatá é um dos maiores polos de animação do estado, estando incluída no Roteiro da Paixões. Nesse período, atores locais encenam a Paixão de Cristo e são promovidos grandes shows musicais, no Pátio de Eventos, com atrações de todos os gêneros. Seguindo-se pelo São João, que também agrega várias pessoas em apresentações musicais juninas, quadrilhas e bacamarteiros.

Não podemos deixar de citar também o Encontro Pernambucano de Veículos Antigos, realizado no segundo semestre, tomando a cena quando expõe mais de 200 veículos raros, impressionando dos mais jovens até os mais experientes.

É por estas e por outras atividades de dimensão nacional e internacional que Gravatá enche os olhos de seus moradores e dos seus visitantes. A “rica joia brasileira”, bem cantada no seu hino municipal, chega aos 124 anos de emancipação política sem se distanciar dos seus valores primordiais, de acolhimento e gentileza de seus cidadãos e cidadãs a todas as pessoas que para lá se dirigem. Reafirmamos nosso compromisso com esta cidade, sem medir esforços, na intenção de representar os interesses mais legítimos de sua população. Nosso mandato e nossas ações estão inclinadas a todos os gravaiaenses que, de fato, almejam seu desenvolvimento, acima de qualquer bandeira ou ideologia política. Perante o exposto, solicito aos nobre colegas a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento N° 2873/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos ao professor Ederval Trajano e todos os alunos que participaram da criação do filme *“Amor, revolução e liberdade”*, em comemoração ao Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ederval Trajano, professor da EREM Olinto Victor; Romero Silva, gestor da EREM Olinto Victor; Fred Amâncio, secretário estadual de Educação; Marcelo Canuto, presidente da Comissão Organizadora do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

Justificativa

A edição de hoje, 13 de março, do *Diário de Pernambuco* apresenta uma matéria que envolve a modernidade do cinema e a tradição legada à história de Pernambuco. Ederval Trajano leciona as disciplinas de artes e direitos humanos na Escola de Referência em Ensino Médio Olinto Victor, no bairro da Várzea, zona oeste do Recife. Para além da história propriamente dita, escrita nos livros didáticos, o professor ousou e propôs um projeto aos seus alunos: a criação de um curta-metragem.

No último dia 06 comemoramos o bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817. O movimento libertário culminou na proclamação de Pernambuco como a primeira República do Brasil, e assim esteve mantido por 75 dias. O professor Ederval sentiu a fragilidade da difusão deste assunto nas páginas dos livros, e resolveu resgatar este marco histórico trazendo a temática para a sala de aula, de uma maneira mais dinâmica e interativa, usando a arte do cinema – que é sua paixão, incluindo efetivamente a participação dos estudantes.

A aluna Isabele Lucena ficou responsável pelo roteiro, e sua colega, Maria Cecília, interpretou Maria Teodora da Costa, personagem que representa a noiva do curta-metragem *“Amor, revolução e liberdade”*. Os estudantes tiveram a autonomia necessária para roteirizar, produzir, atuar, filmar e editar as produções audiovisuais. Após a conclusão das filmagens, a estreia aconteceu no próprio prédio da escola, no último dia 06. Ederval, como um excelente educador, tem a ambição de ver obras como esta, produzida por seus alunos, nos cartazes dos cinemas, como o próprio São Luiz, que é uma das salas mais tradicionais do país.

São exemplos como este que nos movem, a cada dia, pela busca constante da melhoria e modernização do ensino público de Pernambuco. Não é a toa que encabeçamos os mais diversos índices positivos de avaliação nacional sobre a educação. Cada profissional da educação tem a responsabilidade de provocar, em cada jovem, o espírito de protagonismo e liderança, tão necessário nos dias de hoje. Ao atuar desta forma, temos a certeza que cada professor estará cumprindo seu papel com maestria e dedicação; e como fruto, teremos resultados como este ilustrado acima.

Nossos cumprimentos aos alunos e ao professor Ederval pelo empenho em fazer da educação pública estadual um referencial para muitas pessoas. Reafirmamos nosso compromisso, nesta Casa Legislativa, de lutar pelas melhorias e manutenções constantes deste projeto educacional que nosso estado pratica, de forma bastante assertiva.

Perante o exposto, solicito aos nobres colegas a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento N° 2874/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, VOTO DE APLAUSOS ao SENAI com o projeto "Patrulha digital" o qual tem como objetivo principal ajudar a população com a transição da TV analógica para digital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à **Gerente de Educação Tecnológica (GET)**Claudia Aparecida Leite Orvain; **Diretor Regional (DIREG)**Sérgio Gaudêncio Portela de Melo; **Diretora Técnica (DITEC)**Ana Cristina Cerqueira Dias; **Assessora de Comunicação (ASCOM)**Ladjane Benning; **Gerente de Inovação e Tecnologia (GIT)**Carla Abigail; **Gerente de Tecnologia da Informação (GTI)**Cláudia Couto.

Justificativa
<p>O Deputado Jadeval de Lima, parabeniza o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), o qual, através de seus alunos em diversas unidades de suas escolas, está desenvolvendo o projeto "Patrulha Digital" que tem como objetivo acompanhar e auxiliar a população a conversão do sinal analógico das televisões para sinal digital. Tal ação beneficiará uma gama de pessoas que ainda não fez ou não possui muito conhecimento sobre a transição da TV analógica para à digital. Este projeto tem uma parceria com a Rede Globo. A Patrulha Digital vai mobilizar 1.200 alunos de cursos técnicos e de aprendizagem do SENAI. Eles serão, primeiramente, capacitados como técnicos de Instalação Digital e, posteriormente, sairão em grupos de dez alunos, acompanhados de um professor do SENAI e um engenheiro da Globo, visitando as residências da população e ajudando-a a identificar se seu televisor tem sinal analógico ou digital. A população ainda poderá contar com a ajuda dos alunos participantes deste projeto, para sintonizarem corretamente o sinal ou mesmo instalarem os kits de conversão.</p>

Sala das Reuniões, em 10 de março de 2017.

Jadeval de Lima Deputado

Requerimento N° 2875/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais seja enviado ao Excelentíssimo Secretário de Planejamento do Estado, Dr. **Márcio Stefanni Monteiro Morais** , Coordenador do Fundo Estadual de Combate a Pobreza - FECEP, pedido de informação a respeito da aplicação dos recursos destinados ao referido Fundo nos anos de 2015 e 2016, a composição do seu Conselho Consultivo e a previsão para aplicação nos anos de 2017 e 2018.

Justificativa

Em breve consulta ao Portal da Transparência, podemos constatar que no ano de 2015 além dos Programas como o Chapéu de Palha, Leite para Todos e ações destinadas à amenizar o período de estagern, como pagamento de carros pipa, outras foram implementadas destoando da finalidade e contrariando o exposto no Art. 2º, §1º, Item I que trata da aplicação dos recursos do FECEP, a exemplo dos R\$ 419.783,88 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) na Promoção de Certames Agropecuários; R\$ 10.540.755,00 (Dez milhões quinhentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), em Fomento à Atividade Agropecuária; R\$ 101.503,75 (Cento e um mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos), em Ofertas de Soluções de Engenharia para o Meio Rural; Outros recursos foram aplicados em Adequação de Estrutura Física da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, Gestão de Apoio Operacional às Unidades de Abastecimento e Comercialização de Produtos e Implementação da Política Estadual sobre Drogas. Diante do montante de recursos arrecadados pelo Fundo, se faz necessário criterioso estabelecimento de ações que atendam ao objetivo maior do FECEP, além de um maior comprometimento do seu Conselho que é formado inclusive por representantes desta Casa e da Sociedade Civil, além da Secretaria da Fazenda, Secretaria de Cidadania e Políticas Sociais, Secretaria da Casa Civil e Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2017.

Socorro Pimentel Deputada
--

DEFERIDO

Requerimento N° 2876/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Complementar nº 1200/2017 de autoria do Poder Executivo que altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.

Romário Dias Deputado
--

Aluísio Lessa, Álvaro Porto, André Ferreira, Antônio Moraes, Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Eduíno Brito, Guilherme Uchoa, Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, João Eudes, Joaquim Lira, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N° 2877/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2017 de autoria do Poder Executivo que autoriza o Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA a doar, com encargo, a área de terra localizada no Município de Arcoverde, neste Estado.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 13 de março de 2017.
Eduíno Brito Deputado

Aluísio Lessa, Álvaro Porto,I Antônio Moraes, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, João Eudes, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Lucas Ramos, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ricardo Costa, Roberta Arraes, Rodrigo Novaes, Rogério Leão, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Zé Maurício.

DEFERIDO

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2017.

Às dez horas e trinta minutos do dia sete do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Plenário, sob a Presidência do Deputado Waldemar Borges, reuniram-se os Deputados Isaltino Nascimento, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Lucas Ramos, Simone Santana, membros suplentes. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 1200/2017, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Complementar nº 1211/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2009, e o Anexo Único da Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Mulher Evidência e dá outras providências.), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública da Associação Sport Clube do Recife.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz nas dependências de revendedoras e concessionárias de veículos, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual Comemorativo à Imigração Judaica em Pernambuco), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1204/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Cria o “DISQUE-PICHACÃO” linha telefônica que recebe denúncias de pichadores e locais danificados por tal ato em Pernambuco, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1206/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 15.109 de 8 de outubro de 2013, que dispõe sobre o direito a informação ao consumidor participante de leilões.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1208/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Altera a Lei 14.789 de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1209/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a adoção de medidas de segurança nas áreas que específica e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1210/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reabre o prazo previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de

imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges;Projeto de Resolução nº 1198/2017, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão, neste Estado.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Resolução nº 1201/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Arquivo Público Estadual), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Resolução nº 1202/2017, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano – IAHGFP), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Resolução nº 1205/2017, autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, à Rede Globo Nordeste), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Resolução nº 1207/2017, autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Concede a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, ao Sr. Germano de Vasconcellos Coelho), distribuído ao Deputado Waldemar Borges. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 989/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina impressão e divulgação de Informe de Segurança nos locais que indica e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borge, foi redistribuído ao Deputado Antônio Moraes que o aprovou a unanimidade dos Deputados com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Estabelece normas gerais para o funcionamento de Food Trucks, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2017, de autoria da Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados com substitutivo; Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura – SIC.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, foi redistribuído ao Deputado Isaltino Nascimento que o aprovou a unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a extinção da Unidade de Gestão do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco – PROMATA e da Unidade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Enfoque Territorial e Transversalidade do Meio Ambiente – PROMAS.), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1194/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a prorrogação dos contratos que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, foi suscitada discussão acerca do dia e hora da reunião. Assim, por unanimidade dos presentes, foi estabelecido que acontecerá às segundas-feiras, no horário das 10:30h, provisoriamente. Então, o presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e convocou a próxima para o dia 13 (treze) de março de 2017, às 10h30. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Especial desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

TITULARES:
DEPUTADO WALDEMAR BORGES (PRESIDENTE)
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO RODRIGO NOVAES
DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
DEPUTADO TONY GEL
SUPLENTES:
DEPUTADO ALUISIO LESSA
DEPUTADO LUCAS RAMOS

Portarias

PORTARIA N.º 93/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 015/2017, do Deputado **Romário Dias**,

RESOLVE: atribuir e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2017, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANDRÉ CAVALCANTI MOUREIRA	Assessor Especial / PL-ASC	0%	120%
CYNTHIA MORATO MEDEIROS BURGOS	Secretário Parlamentar / PL-SPC	54%	120%
DAVI INÁCIO DOS SANTOS NETO	Assessor Especial / PL-ASC	115,67%	120%
ELDER MORAIS DOMINGOS DE MELO	Assessor Especial / PL-ASC	0%	13,65%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de março de 2017.
Deputado DIOGO MORAES Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 94/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 032/2017, do **Deputado Joel da Harpa**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2017, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
AMANDA FERNANDA GONÇALVES DE LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	67,30%
EUCLIDES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	120%	85,05%
MARIA AUGUSTA DE ASSIS CABRAL	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	40%
RONALDO DE PAULA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	70%	69,87%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de março de 2017.
Deputado DIOGO MORAES Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 95/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 017/2017, do Deputado **Everaldo Cabral**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2017, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
EDSON DE SOUZA FONSECA	Assessor Especial / PL-ASC	80%	78,07%
ERENICE SEVERINA CHAVES	Assessor Especial / PL-ASC	80%	64,64%
JANAINA FERREIRA RODRIGUES	Assessor Especial / PL-ASC	60,12%	64,46%
MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	Assessor Especial / PL-ASC	30,10%	40,78%
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE	Assessor Especial / PL-ASC	56%	66,81%
MICHELLY AMORIM FERREIRA	Assessor Especial / PL-ASC	80%	78,07%
PEDRO JOSÉ DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	77,69%	78,07%
REJANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Assessor Especial / PL-ASC	48,52%	64,64%
ROSÁLIA MARIA DE MOURA	Assessor Especial / PL-ASC	48,52%	64,64%
SIDNEY ARAÚJO SOUZA	Assessor Especial / PL-ASC	60,12%	62,79%
SIMONE MARIA CHAGAS LUNA	Assessor Especial / PL-ASC	76,99%	78,05%
VIVIANE FERREIRA DA SILVA MELO	Assessor Especial / PL-ASC	56%	78,07%
WITALLA GLEYCE DA SILVA SANTOS	Assessor Especial / PL-ASC	80%	78,07%
WILMA GARCIA DE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete / PL-CGC	95,78%	68,13%
ACELY MARIA DE LIRA E SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	78,50%	78,33%
AMARILDO BENTO ALVES	Secretário Parlamentar / PL-SPC	107,10%	117,73%
JOSÉ ANTÔNIO DE LISBOA NETO	Secretário Parlamentar / PL-SPC	78,50%	78,33%
JOSIANE MARIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	103,38%	101,30%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 13 de março de 2017.
Deputado DIOGO MORAES Primeiro Secretário